

Diário do Legislativo de 19/11/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 104ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/11/2009

Presidência dos Deputados José Henrique e Vanderlei Jangrossi

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios nºs 33, 34 e 35/2009 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 4.005 e 4.006/2009 e o Projeto de Lei Complementar nº 57/2009, respectivamente), do Presidente do Tribunal de Contas - Propostas de Ação Legislativa nºs 1.031 a 1.222/2009 - Ofícios - Questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.007 a 4.019/2009 - Requerimentos nºs 5.000 a 5.035/2009 - Requerimentos do Deputado Carlin Moura e da Deputada Maria Tereza Lara, do Deputado Padre João (6) e da Comissão de Direitos Humanos - Comunicações: Comunicações da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Viana, Elmiro Nascimento e Ruy Muniz - Registro de presença - Oradores Insritos: Discursos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ruy Muniz, André Quintão, Doutor Viana e Paulo Guedes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.827/2008; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Padre João (6); aprovação; declaração de voto - Requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rômulo Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"OFÍCIO Nº 33/2009*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente,

Submeto à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 77, § 2º, II da Constituição Estadual e art. 119 da Lei Complementar nº 102/08 c/c art. 1º, XIII da Lei Federal nº 8443/92, o anexo projeto de lei, acompanhado da devida justificativa, o qual trata do subsídio dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Certo da colaboração de V.Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Impacto Financeiro do Projeto de Lei que dispõe sobre o subsídio dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - 2010

Total
R\$ 96.198,92

Dotação Orçamentária: 10.21.01.032.746.4445.0001.3190.11 - 10.1

PROJETO DE LEI Nº 4.005/2009

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Procurador do Ministério do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é fixado em:

I - 23.216,81 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de setembro de 2009, e

II - 24.117,62 (vinte e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A fixação em parcela única dos subsídios de que trata esta lei não impede o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das classificações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência nela indicadas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: Encaminho, ainda, a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 77, § 3º, inciso II, da Constituição Estadual e art. 119 da Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008 c/c o art. 1º, inciso XIII, da Lei 8.443, de 6/7/1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, o projeto de lei, em anexo, que fixa o subsídio do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Com supedâneo no disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, em simetria com o subsídio dos Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais (art. 116 da Lei Complementar nº 34, de 12/9/1994), tal medida se faz necessária considerando a aplicação, ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, do percentual de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento daquele estabelecido como limite máximo no já referido art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Grifo nosso.)".

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"OFÍCIO Nº 34/2009*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente,

Submeto à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 77, § 2º, II, da Constituição Estadual, o anexo projeto de lei, acompanhado da devida justificativa, o qual trata da revisão dos subsídios dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.041, de 8 de outubro de 2009.

Certo da colaboração de V.Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Impacto Financeiro do Projeto de Lei que dispõe sobre o subsídio dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - 2010

Conselheiro	
	R\$64.132,62
Auditor	
	R\$29.815,06
Total	
	R\$93.947,68

Dotação Orçamentária: 10.21.01.032.746.4445.0001.3190.11 - 10.1

PROJETO DE LEI Nº 4.006/2009

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Conselheiros e do Auditor do Tribunal de Contas fica reajustado em:

I - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009, e

II - 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º - A fixação em parcela única dos subsídios de que trata esta lei não impede o pagamento de parcelas de caráter indenizatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das classificações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - A implementação do disposto nesta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência nela indicadas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembléia Legislativa, nos termos do art. 77, § 3º, inciso II, da Constituição Estadual, o projeto de lei, em anexo, que dispõe sobre a revisão dos subsídios do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas.

Obedecidas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e em simetria com a revisão dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, em decorrência das recém publicadas Leis nºs 12.041 e 12.042, ambas de 8/10/2009, respectivamente, em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009, e 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010, pretende-se reajustar os subsídios do Conselheiro e do Auditor do Tribunal de Contas, nos mesmos percentuais, a teor do disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"OFÍCIO Nº 35/2009*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente,

Submeto à aprovação dessa augusta Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 65, § 2º, IV, da Constituição Estadual, o anexo projeto de lei complementar, acompanhado da devida justificativa, o qual propõe alteração dos arts. 17 e 25 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Certo da colaboração de V.Exa., renovo a expressão de meu apreço.

Wanderley Ávila, Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2009

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que Organiza e Estrutura o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - (...)

Parágrafo único - As férias dos Conselheiros e dos Auditores corresponderão, quanto à duração, às que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional assegura aos membros do Poder Judiciário, na forma que dispuser o Regimento Interno do Tribunal."

Art. 2º - O art. 25 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, impedimentos, direitos e prerrogativas do titular, e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, os do Juiz de Direito da entrância mais elevada na organização judiciária do Estado."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A presente proposição tem por escopo regulamentar as garantias dos Auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. No Brasil, os Auditores mereceram não só garantias constitucionais equivalentes às dos membros do Poder Judiciário, mas também uma carreira de estrutura básica similar à dos juizes, conforme disposições fixadas na própria Lei Fundamental, que lhes atribui, quando não estiverem substituindo Conselheiro, as demais atribuições da judicatura.

O regime a que eles se submetem não se confunde com aqueles aplicáveis aos servidores em geral, considerando que, além das garantias e

impedimentos próprios fixados na Constituição Federal, exercem competência própria da judicatura, razão pela qual o legislador constituinte deu-lhes "status" constitucional, pois são eles os substitutos de Conselheiros.

Desta forma, não há a possibilidade legal de haver substituição de Conselheiros sem a atuação dos Auditores das Cortes de Contas, cargo de extração constitucional (§ 4º do art. 73 da CF).

As atribuições dos Auditores da Corte de Contas mineira, a teor da Lei Complementar nº 102, de 2008, foram alargadas para conferir-lhes, seguindo o modelo do Tribunal de Contas da União, competência para, isoladamente, presidir e relatar processos quando no exercício das demais atribuições da judicatura e, cumulativamente, na hipótese de substituição a Conselheiro, quando se torna responsável pelos processos a eles distribuídos na qualidade de Auditor e Substituto de Conselheiros, em suas ausências, impedimentos e afastamentos.

Assim, de acordo com a Constituição da República, o Auditor – em que pese à nomenclatura do cargo, é mais do que um servidor no exercício das funções típicas de auditoria, pois, em verdade, suas atribuições envolvem presidir e relatar processos de contas, prerrogativa típica de juiz.

As prerrogativas e os direitos aqui consignados não têm o objetivo de inovar o sistema jurídico referente ao tratamento conferido ao Auditor, mas o de atualizar a disciplina funcional do Substituto de Conselheiro, incorporando disposições já adotadas pelas demais carreiras jurídicas em suas legislações específicas, entendimentos jurisprudenciais pacificados nos Tribunais Superiores e os regramentos emitidos pelos Tribunais de Contas, inclusive o da União, que, segundo julgados do Supremo Tribunal Federal, é o paradigma para as demais Cortes de Contas, limitando-se a alterações de redação tão-somente para garantir a coerência sistêmica e estrutural.

Vale destacar que a própria Constituição Federal atribui ao Auditor competência para substituir Conselheiro (detentor das mesmas garantias, direitos, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens do Desembargador). Este, o seu destacado papel social. Por meio do Auditor o administrador público vê também suas contas apreciadas e julgadas pelo Tribunal de Contas.

Por esta razão a lei outorga ao Auditor, no exercício de sua competência, as garantias do Juiz de Entrância mais elevada, que lhe permitem atuação independente e eficaz, sem o que não haveria o atendimento à sua função constitucional, perecendo o princípio da independência funcional ínsito a todo delegatário da nação para distribuir justiça, "in casu", magistrados de contas. Para tanto, é necessária uma definição clara quanto às garantias, direitos, prerrogativas, deveres e vedações do Auditor (Substituto de Conselheiro).

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Parlamentares, para a aprovação da presente proposição, por consubstanciar proposta de relevante interesse público."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

- As Propostas de Ação Legislativa nºs 1.031 a 1.222/2009 foram publicadas na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.399/2009, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Agricultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.844/2009, da Comissão de Política Agropecuária.

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (3), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 3.730, 3.736 e 3.544/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos respectivos projetos.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (3), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.359/2009, do Deputado Sebastião Costa; 4.520/2009, da Comissão de Justiça, e 4.698/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado.

Da Sra. Eunice Maria Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Araguari, encaminhando solicitação dessa Casa a fim de que esta Assembleia realize, nesse Município, audiência pública sobre o tema "Esportes, infância e adolescência - Caminhos para a cidadania". (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Jorge Renó Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.791/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.791/2009.)

Do Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.777/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.777/2009.)

Do Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral (2), agradecendo o envio do Relatório Final da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado e encaminhando material relativo ao trabalho da Força Nacional da Defensoria Pública em Execução Penal. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Da Sra. Cleide Izabel Pedrosa de Melo, Diretora-Geral do Igam, justificando sua ausência em audiência pública da Comissão de Meio Ambiente, indicando servidor para representá-la no evento e encaminhando convite para o XI Encontro Nacional de Comitês de Bacias - Encob.

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Diretor-Presidente da Cemig, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.504/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.504/2009.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.594/2009, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil (5), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.685/2009, da

Comissão Especial da Execução das Penas no Estado; 4.780/2009, das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular; 4.707 e 4.711/2009, da Comissão de Segurança Pública, e 4.631/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Kemyo Melo Guimarães, Delegado de Polícia Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.781/2009, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 1.970/2007 e 3.138/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se os ofícios e as notas técnicas aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.305/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 4.870/2009, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Denes Ferreira Mendes, Juiz de Direito, pedindo providências para que esta Casa realize gestões com vistas à designação de Defensor Público para atuar na Comarca de Nepomuceno. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Kênnya Kreppel Dias Duarte, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.761/2009, da Comissão de Educação.

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do FNDE, informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional da CEF, informando a liberação de recursos financeiros do FGTS à Copasa-MG, referentes às parcelas dos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Rogério Veiga Aranha, Superintendente Regional da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Turismo encaminhado por meio do Ofício nº 2.646/2009/SGM.

Do Sr. José Maria Marques, Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais, pedindo providências para a criação de comissão que apure as supostas irregularidades ocorridas durante a greve dos Agentes de Segurança Penitenciária na unidade prisional Antônio Dutra Ladeira. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Da Sra. Marise Martins de Moraes, servidora do Estado, pedindo providências para a redução da jornada de trabalho dos servidores das superintendências regionais de ensino. (- À Comissão de Administração Pública.)

Questão de Ordem

O Deputado Ronaldo Magalhães - Sr. Presidente, quero cumprimentar meus conterrâneos de Itabira que estão nas galerias, da União dos Clubes Recreativos de Esportes Amadores de Itabira - Ucrea -, que vem realizando um grande trabalho, principalmente com as crianças de 11 a 13 anos. São 600 meninos que praticam esporte em Itabira por meio da Ucrea e dos clubes. Estão visitando a Assembleia, já estiveram no Mineirão e visitarão outras unidades esportivas de Belo Horizonte. Meu abraço a todos eles. Será realizado um seminário de esporte e cidadania no final do mês, dias 26, 27 e 28. Queria convidá-los para participarem por meio do Ucrea, com o seu Presidente Samyr, a fim de discutirmos a questão do esporte em todos os sentidos e juntos buscarmos a cidadania. Um trabalho esportivo é, acima de tudo, a ferramenta para que essas crianças estejam sempre inseridas na comunidade. Sejam bem-vindos. Obrigado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.007/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção à Vida Uai Brasil, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção à Vida Uai Brasil, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Carlos Gomes

Justificação: O trabalho realizado pela Associação de Promoção à Vida Uai Brasil é de grandeza social que merece ser reconhecida, pois desenvolve ações para a melhoria de vida dos necessitados e excluídos, combatendo a pobreza através de incentivo à produção de alimentos básicos, campanhas de distribuição de alimentos e agasalhos e integração dos associados aos órgãos de geração de emprego e renda. Trabalha também com as crianças, prestando acompanhamento na educação e integração das famílias junto às escolas; incentiva o aleitamento materno e faz campanhas de combate às doenças infectocontagiosas em parceria com os órgãos competentes. Além disso, promove a integração de seus assistidos no mercado de trabalho, através da promoção de cursos profissionalizantes ligados a atividades domésticas.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.008/2009

Declara de utilidade pública a Banda de Música Celso Máximo Pereira, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Celso Máximo Pereira, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Cecília Ferramenta

Justificação: A Banda de Música Celso Máximo Pereira constitui-se em associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e prazo de duração indeterminado, e tem como meta principal difundir o aprendizado de música e a execução de instrumentos musicais. Além disso, são objetivos da banda promover atividades socioculturais para a comunidade, visando difundir a música, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário. Objetiva, também, abrilhantar festividades que se realizarem no Município de Pompéu e outras cidades da região e do Estado.

Diante do exposto, julgamos mais que procedente conceder-lhe o título de utilidade pública estadual, pois, de fato, a entidade exerce este papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.009/2009

Dispõe sobre as condições higiênico-sanitárias da produção artesanal de leite de cabra e ovelha e seus derivados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas para manipulação e beneficiamento de leite de cabra e ovelha e seus derivados.

Art. 2º - Será considerado, neste dispositivo, o beneficiamento de até duzentos quilos por dia de leite de cabra ou ovelha e seus derivados, oriunda de rebanho próprio.

Parágrafo único - Esta regulamentação pretende fomentar a produção por meio de orientação técnica, objetivando a melhoria das suas condições higiênico-sanitárias da qualidade dos produtos.

Art. 3º - Para qualificarem-se, os criadores deverão registrar seu rebanho no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, atualizando os dados a cada ano.

Parágrafo único - Para fins de controle de sanidade do rebanho, o criador deverá apresentar ao IMA, anualmente, atestado de sanidade do rebanho, expedido por médico veterinário de órgão público ou particular.

Art. 4º - O estabelecimento deverá contar com assistência técnica de médico veterinário ou laticinista por meio de contratação particular ou por meio de associação de produtores ou ainda por meio de assistência por órgão público municipal ou estadual.

Art. 5º - O IMA poderá firmar convênio com Município que possua Serviço de Inspeção Municipal - SIM - (art. 3º, § 1º Decreto 38.691), cuja regulamentação não colida com esta, delegando a concessão do registro de produtor, bem como a fiscalização do estabelecimento. (art. 10 do Decreto 38.691)

Art. 6º - O estabelecimento produtor de leite de cabra ou ovelha, deverá dispor de currais de espera, dotado de piso concretado ou revestido com blocos de cimento ou pedras rejuntadas, com declive adequado e suficiente para escoamento da água utilizada na sua higienização.

Parágrafo único - O curral poderá também ser de piso ripado.

Art. 7º - A dependência ou sala de ordenha deverá estar afastada de fonte produtora de mau cheiro que possa causar prejuízo à obtenção higiênica do leite, podendo ser construída contígua ao curral - capril ou aprisco -, desde que dele separada fisicamente.

§ 1º - A dependência para ordenha deverá atender às seguintes condições:

I - possuir piso impermeável, revestido de cimento áspero ou equivalente, com declividade suficiente para permitir fácil escoamento de água e resíduos orgânicos.

II - possuir sistema de escoamento de águas servidas e dos resíduos orgânicos, canalizados a uma distância suficiente para que não venham a constituir-se em fonte de mau cheiro.

III - possuir pé direito adequado e cobertura de telha de cerâmica, de fibrocimento ou similares.

IV - possuir ponto de água em volume e pressão suficientes para atender aos trabalhos diários de higienização dos animais, equipamentos e instalações.

Art. 8º - O beneficiamento do leite deverá ocorrer em sala própria, aqui denominada simplesmente de laticínio, separada da de ordenha e do curral, em condições higiênico-sanitárias adequadas, recomendando-se uma distância de dez metros, respeitadas ainda as seguintes condições mínimas:

I - inexistência de comunicação direta entre o curral e o laticínio, com entradas e saídas independentes;

II - pé direito de três metros ou, se inferior, no mínimo dois metros e meio, caso em que deve dispor de recursos adequados de ventilação e exaustão e não utilizar vapores no processo produtivo ou na limpeza;

III - iluminação natural e ventilação adequadas;

IV - paredes impermeáveis pelo menos até uma altura mínima de dois metros, pintadas com cores claras;

V - piso impermeável e antiderrapante, com sistema de esgotamento das águas servidas;

VI - telas que impeçam a entrada de insetos nas janelas e pedilúvio na entrada;

VII - forro impermeável ou laje, ficando dispensados no caso de estrutura metálica com cobertura de chapa galvanizada ou de fibrocimento ou outro material impermeável;

VIII - vestiário e sanitário em ambiente contíguo, mas fisicamente separado ou a uma distância razoável ao conforto dos operadores;

IX - instalação de frio adequada à produção;

X - laticínio contíguo ao local de ordenha, a passagem do leite deste local para a sala de operação do laticínio deverá ser realizada por meio de tubulação de material atóxico e não oxidável.

XI - sistemas de contenção à aproximação de animais, como cercas e alambrados.

Art. 9º - Na ordenha dos animais, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - os operadores possuirão carteiras de saúde renovadas anualmente;

II - os vasilhames utilizados deverão ser de material de fácil limpeza e higienização, priorizando-se aço inoxidável.

Art. 10 - A qualidade do leite de cabra e ovelha e seus derivados e sua adequação para o consumo humano serão asseguradas por meio de:

I - leite proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas.

II - água utilizada na produção será potável e poderá provir de poço artesiano, de nascente, cisterna revestida e protegida do meio exterior, estocada em caixa d'água na proporção de cinco litros de água para cada litro de leite processado (5 para 1), observadas ainda as seguintes condições:

a) ser canalizada desde a fonte até a caixa d'água do laticínio:

b) ser filtrada antes de sua chegada ao reservatório;

c) se constatada a não potabilidade da água por motivos bacteriológicos, por meio de laudo de órgão acreditado, será exigida a sua cloração na proporção de duas partes por milhão (2 ppm), sendo permitida a cloração manual.

d) as nascentes serão protegidas do acesso de animais, livres de contaminação por água de enxurrada e outros agentes;

e) a caixa d'água do laticínio deverá ser tampada e construída em fibrocimento ou outro material sanitariamente aprovado.

Art. 11 - O Estado envidará esforços para buscar parceria com órgãos de assistência técnica estatal, universidades e associações de criadores para promoção de cursos semestrais de qualificação do pessoal envolvido na produção e no manejo dos animais, buscando informá-los e sensibilizá-los das seguintes práticas higiênicas, por meio de dias de campo e apostilas ilustradas (art. 10, item V, Decreto 38.691), disseminando-se os seguintes procedimentos:

I - o ordenhador deverá operar asseado, mãos e braços lavados, roupas claras, unhas cortadas, cobertura de cabelo e botas plásticas;

II - a limpeza do local de ordenha deve ser rigorosa e feita após a saída dos animais;

III - os animais deverão ser encaminhados à ordenha limpos, seguindo-se higienização adequada das tetas e enxugamento com material descartável;

IV - antes do início da operação de ordenha de cada animal, é obrigatória a lavagem, com água e sabão, das mãos do ordenhador em água corrente, seguida de enxugamento com material descartável, sendo permitida a higienização alternativa com material sanitizante;

V - os dois primeiros jatos de cada teta devem ser analisados em recipiente de fundo escuro, para detecção de sinais reveladores de mamite;

VI - as cabras com mamite serão ordenhadas por último e seu leite não poderá ser utilizado;

VII - os animais tratados com antibióticos ou quimioterápicos somente poderão ter seu leite aproveitado para consumo humano após a observação do período de carência determinado pelo fabricante do medicamento;

VIII - o leite deve ser coado logo após a ordenha, em coador apropriado de aço inoxidável ou plástico branco, ficando proibido o uso de panos;

IX - todo equipamento utilizado, após o término da ordenha, deve ser limpo com solução detergente, seguindo-se higienização com solução desinfetante, além dos cuidados recomendados pelo fabricante da ordenhadeira mecânica, se for o caso;

X - será proibido fumar no local de ordenha e no laticínio;

XI - será vedada a presença, no local de ordenha, de animais que não sejam caprinos ou ovinos;

XII - será descartado o leite quando as fêmeas apresentarem sinais de desnutrição extrema ou caquéticas, estiverem em período final de gestação ou em fase de produção de colostro, estiverem com suspeita ou acometidas de doença infecto-contagiosas, apresentarem-se febris, com mamite, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica;

XIII - não será permitido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha à contaminação;

XIV - a pasteurização deverá ocorrer em período não superior a cento e vinte minutos após o término da ordenha e na impossibilidade, o leite deverá ser imediatamente resfriado a cinco graus centígrados (5° C) e pasteurizado em, no máximo, quarenta e oito horas após a sua ordenha;

XV - as embalagens não deverão ser reaproveitadas;

XVI - é proibida a entrada de pessoas alheias ao processo de produção no laticínio.

Art. 12 - Todo vasilhame empregado no processamento de leite de cabra ou ovelha e seus derivados deve atender ao seguinte:

I - ser de aço inoxidável, plástico branco ou outro material aprovado pelo mercado;

II - estar limpo antes da ordenha e imediatamente lavado e desinfetado após sua utilização;

III - as leiteiras deverão possuir tampa para evitar vazamento e contaminação;

IV - ser destinado exclusivamente ao transporte ou depósito do leite.

Art. 13 - Os processos de pasteurização a serem utilizados são:

I - pasteurização de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar, de setenta e dois a setenta e cinco graus centígrados (72° a 75° C) por quinze a vinte (15 a 20) segundos, em aparelhagem própria;

II - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite de sessenta e três a sessenta e cinco graus centígrados (63° a 65° C) por trinta minutos, sendo o controle da temperatura feita com termômetro e o tempo com temporizador próprio;

III - pasteurização lenta do leite pré-ensacado, que deverá ser imediatamente resfriado, podendo ser congelado a menos doze graus centígrados (-12° C) após todo o processo, transportado em recipiente isotérmico e mantido congelado nos estabelecimentos de venda.

Art. 14 - A pasteurização do leite com o objetivo de fabricação de queijo se dará em equipamento de aço inox, parede dupla, tampa, agitador manual, aquecimento por resistência elétrica controlada por termostato, permitido o pré-aquecimento externo ao laticínio.

Art. 15 - Entende-se por envasamento a operação pela qual o leite fluido é protegido higienicamente para evitar contaminação, para facilitar sua distribuição e para se excluir a possibilidade de fraude.

§ 1º - O leite fluido artesanal de cabra ou ovelha poderá ser envasado em sistema manual que o resguarde de contaminação.

§ 2º - Os sacos plásticos utilizados para o envasamento do leite a ser pasteurizado, no sistema pré-ensacado, deverá atender às especificações técnicas estabelecidas.

§ 3º - O leite fluido que for embalado em garrafas plásticas deverá ter um lacre de fechamento inviolável.

Art. 16 - As embalagens deverão conter a denominação "Leite integral de cabra (ou ovelha)", caracterização do produtor responsável com nome, endereço e número de registro no IMA ou no SIM conveniado, marca comercial do produto, data de fabricação, peso, validade.

Parágrafo único - No caso de comercialização de leite fluido congelado deverá ser acrescida na denominação acima a expressão "Congelado".

Art. 17 - No caso de derivados do leite, a embalagem deverá conter o nome que identifique o produto, a caracterização do produtor responsável com nome, endereço e número de registro no IMA ou no SIM conveniado, marca comercial do produto, data de fabricação, peso, validade.

Art. 18 - Para registro do estabelecimento são necessários:

I - requerimento solicitando o registro - modelo padrão -;

II - declaração da Emater local sobre a capacidade de produção diária do estabelecimento;

III - croquis das instalações físicas, incluindo curral de espera e laticínio, em escala, bem como dos equipamentos;

IV - cartão de produtor rural, contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica, CPF, se pessoa física;

V - documento de propriedade do estabelecimento ou contrato de cessão ou arrendamento;

VI - termo de compromisso acatando o cumprimento destas normas - modelo padrão -;

VII - análise da água do estabelecimento, realizada em laboratório acreditado;

VIII - laudo de vistoria das instalações, equipamentos, animais, realizado pelo IMA ou pelo SIM conveniado.

Art. 19 - Em caso de venda ou arrendamento da propriedade leiteira, será obrigatória a transferência do título de registro junto ao IMA ou junto ao SIM conveniado.

Art. 20 - A produção de leite de cabra ou de ovelha e seus derivados que não se adaptar a estas normas não será considerada em condições para consumo.

Art. 21 - O IMA pode conceder prazo para os estabelecimentos se adaptarem as exigências deste regulamento, período em que serão considerados estabelecimentos relacionados, ficando autorizada a comercialização dos seus produtos.

Art. 22- O IMA elaborará duas plantas-padrão de laticínio, uma para até cem quilos/dia e outra até duzentos quilos/dia, como opções para o produtor.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Domingos Sávio

Justificação: Para que o leite possa ser consumido com segurança alimentar, faz-se necessário o emprego de técnicas de tratamento térmico que visam à eliminação de microrganismos nocivos à saúde do consumidor que possam estar presentes na matéria-prima a ser processada. A contaminação do leite inicia-se ainda nas propriedades rurais, durante ou após a ordenha, como resultado de falhas na higienização do meio ambiente e utensílios usados na obtenção, ou mesmo a partir de processos patológicos presentes nos rebanhos ou animais.

Diversos tratamentos térmicos já foram propostos para a pasteurização do leite, sendo relatados na literatura técnica e científica desde o final do século XIX. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor, com o fim de destruir totalmente a microbiota patogênica, sem alteração sensível da constituição físico-química e do equilíbrio do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais (art. 517, Riispoa, 1997). Este mesmo instrumento legal estabelece os conceitos de pasteurização rápida (72-75 °C / 15-20 segundos) ou lenta (62-65°C / 30 minutos).

Entretanto, apesar da evolução dos equipamentos de tratamento térmico para uso industrial, foram desenvolvidos sistemas de pasteurização lenta visando atender à demanda de diversos produtores brasileiros, com pequena escala de produção. Nesses sistemas, o leite é pasteurizado na própria embalagem em que é comercializado, mediante o emprego de banho-maria como técnica de troca de calor. Esta situação é ainda hoje bastante frequente nos sistemas de produção e comercialização de leite caprino, representando uma realidade inegável aos sistemas de inspeção, que deparam com a presença desses leites pasteurizados em diversas localidades do País, inclusive com a comercialização entre fronteiras municipais.

Apesar do não reconhecimento desta modalidade de pasteurização pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Riispoa), são vários os Estados e até mesmo Municípios da Federação Brasileira que reconhecem, a partir de legislações elaboradas pelos órgãos estaduais ou municipais de inspeção, a aplicação do tratamento térmico de pasteurização lenta do leite pré-ensado. Isso se dá em função da necessidade de um grande número de produtores rurais de pequeno porte que veem na comercialização desse produto um significativo aumento de sua renda, além de necessidades específicas regionais ou locais para a distribuição do leite de cabra e mesmo bovino.

Diante da existência de um grande número de capris de porte médio e pequeno, da demanda frequente e difusa pelo leite desta espécie, principalmente diante da indicação terapêutica desse nos casos de alergias e intolerâncias ao leite bovino, e da inexistência de equipamentos industriais para a pasteurização de pequenos volumes de leite a preços acessíveis, justifica-se a demanda feita pela Caprileite ao Instituto Mineiro de Agropecuária, solicitando o reconhecimento da pasteurização lenta em banho-maria do leite pré-ensado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Política Agropecuária para parecer, nos termos do art.188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.010/2009

Declara de utilidade pública a Âncora Companhia de Teatro, com sede no Município de Santa Bárbara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Âncora Companhia de Teatro, com sede no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública a Âncora Companhia de Teatro, com sede no Município de Santa Bárbara. Fundado em 3/5/99 pelos integrantes do grupo responsável pela Semana Santa ao vivo, de Santa Bárbara, tem como finalidades, entre outras, fazer apresentações e promover apresentações de outros grupos e outras atividades afins.

Seus objetivos sociais são divulgar e desenvolver o teatro e dar mais ênfase à cultura artística.

Considerando a missão e os objetivos da entidade, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.011/2009

Dispõe sobre normas de proteção e segurança dos consumidores nos estacionamentos públicos e privados e diante dos fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estacionamentos públicos e privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral, localizados no âmbito do Estado, deverão, ao recepcionar o veículo do consumidor:

I - emitir comprovante de entrega do veículo contendo, entre outros:

- a) preço da tarifa;
- b) identificação do modelo e da placa do veículo;
- c) prazo de tolerância;
- d) horário de funcionamento do estabelecimento;
- e) nome e endereço da empresa responsável pelo serviço;
- f) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -; e
- g) dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;

II - discriminar seu estado de conservação, seus acessórios e os itens internos que estão no veículo ou dele fazem parte, sempre sob a supervisão do condutor;

III - fornecer recibo de pagamento e nota fiscal;

IV - manter relógios de controle de entrada e saída visíveis ao consumidor.

Art. 2º - Fica vedada aos estabelecimentos descritos no "caput" do art. 1º a fixação de placas indicativas que atenuem ou excluam qualquer responsabilidade destes em relação ao veículo ou aos objetos que dele fazem parte ou que foram deixados em seu interior.

Art. 3º - A infração às disposições desta lei acarretará ao responsável infrator a imposição de pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções que a legislação culminar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: O objetivo primordial deste projeto é o de criar regras básicas para os estacionamentos públicos e privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral, localizados no âmbito do Estado. Estes, ao recepcionar o veículo do consumidor, deverão adotar medidas que irão aumentar a segurança e melhorar a prestação de serviços.

Entre as medidas propostas, destacam-se a indicação, no comprovante de entrega do veículo, do preço da tarifa – trazendo mais transparência ao negócio - e do dia e horário do recebimento e da entrega do veículo. Para também evitar brigas intermináveis na Justiça, reduzindo as demandas que buscam a prestação jurisdicional, os estabelecimentos descritos nessa lei deverão discriminar os acessórios e os itens internos que estão no veículo ou dele fazem parte.

Oportuno esclarecer que as regras aqui estabelecidas visam trazer benefícios para os dois lados do negócio, pois, de outra maneira, caberia aos estacionamentos, em uma eventual ação na Justiça, provar que, por exemplo, não havia um rádio ou qualquer outro equipamento sofisticado

dentro do veículo. Cumpre destacar que, do ponto de vista deste parlamentar, a regra mais importante introduzida neste projeto de lei é a proibição de fixação de placas indicativas que designem não ser de responsabilidade dos estacionamentos os objetos deixados no interior dos veículos. Atualmente as principais reclamações dos consumidores no que diz respeito à prestação de serviços pelos estacionamentos são batidas, roubos de carro e furtos de objetos no interior dos veículos. Não podemos mais tolerar a existência de cláusulas abusivas que excluam ou atenuem a responsabilidade do fornecedor.

Considerando a relevância desta matéria, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.747/2007 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.012/2009

Dispõe sobre campanha de esclarecimento aos telespectadores das TVs públicas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de esclarecimento Combate às Drogas no Estado de Minas Gerais, a ser veiculada pelas emissoras de televisão públicas do Estado, voltada a esclarecimentos referentes aos crimes relacionados com o uso e a comercialização de drogas ilícitas.

Art. 2º - Serão ministradas palestras, divulgados estudos e pesquisas realizados mundialmente, esclarecendo o tema, assim como denunciado esse tipo de atividade ilícita.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: Analisando o crescimento do uso de entorpecentes no Estado, cientes de que o uso indevido de drogas constitui, na atualidade, séria e persistente ameaça à humanidade e à estabilidade das estruturas e dos valores políticos, econômicos, sociais e culturais, é que buscamos, através de legislação específica, orientar nossos jovens quanto aos malefícios desse uso.

Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas 2009, da ONU, a produção e o uso de drogas sintéticas cresceram nos últimos anos nos países em desenvolvimento. O documento apontou ainda que o mercado global de cocaína, ópio, morfina, heroína e maconha está estável ou em declínio. A maconha permanece como a droga mais cultivada e consumida em todo o mundo, com o total de consumidores anuais estimado entre 143 milhões e 190 milhões de pessoas.

No Brasil, as apreensões de "ecstasy" dispararam em 2007, com mais de 211 mil unidades interceptadas, contra 11.648 unidades em 2006. O Brasil já está entre os países com maior apreensão de substâncias do grupo "ecstasy" no mundo.

Outra droga cujas apreensões evidenciam um aumento de consumo no País é o "crack". Em 2006, foram apreendidos 145.000kg das pedras no Brasil, e, em 2007, esse total chegou a 578.060kg.

Com a finalidade de efetivar a prevenção do uso indevido de drogas, buscando desencorajar o uso inicial, promover a interrupção do consumo dos usuários ocasionais e reduzir as perniciosas consequências sociais e de saúde é que entendo por bem levar a efeito essas medidas educativas, visando minimizar a incidência desse tipo de crime em nosso Estado.

Considerando a relevância da matéria, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.013/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cristã Brasileira - ACB -, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã Brasileira, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: A proposição em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Cristã Brasileira, com sede no Município de Carmo do Rio Claro, em pleno funcionamento desde 1º/9/2007.

A referida instituição é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e tem por finalidade proporcionar aos seus associados a mais ampla e perfeita convivência. Além disso, desenvolve atividades de caráter social, recreativo cultural, cívico e educacionais.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades assistenciais, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.014/2009

Dispõe sobre campanha de esclarecimento aos telespectadores das TVs públicas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de esclarecimento Combate à Pedofilia no Estado de Minas Gerais, a ser vinculada pelas emissoras de televisão públicas do Estado, voltada a esclarecimentos sobre crimes relacionados com a pedofilia.

Art. 2º - Serão ministradas palestras, divulgados estudos e pesquisas realizados mundialmente, esclarecendo o tema, assim como denunciado esse tipo de prática.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: Segundo a Organização Mundial de Saúde, a pedofilia pode ser definida como, simultaneamente, doença, distúrbio psicológico e desvio sexual. Os dicionários da língua portuguesa a definem como perversão sexual na qual a atração sexual de um indivíduo adulto está dirigida primariamente para crianças pré-púberes ou não.

Os atos sexuais entre adultos e crianças abaixo da idade e consentimento - resultantes em coito ou não - é um crime previsto

na legislação de inúmeros países. Em alguns, o assédio sexual a tais crianças, por meio da internet, também constitui crime.

A [Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança](#), aprovada em 1989 pela [Assembleia Geral das Nações Unidas](#), define que os países signatários devem tomar "todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas" adequadas à proteção da criança, inclusive no que se refere à [violência sexual](#) (art. 19).

Com a finalidade de efetivar a proteção às nossas crianças é que entendo por bem levar a efeito essas medidas educativas, visando minimizar a incidência desse tipo de crime em nosso Estado, servindo de alerta à população, pois este tipo de crime está entranhado em todas as camadas da sociedade, já que, não raramente, constatamos que menores de idade são vítimas de pais, tios, patrões e outras pessoas em quem confiam ou a quem devem respeito, o que os deixam muito mais vulneráveis aos abusos.

Por essas razões, conclamo meus nobres pares a aprovar esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.015/2009

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Contagem, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Contagem, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Neider Moreira

Justificação: A Associação Beneficente de Contagem atende todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005. Fundada em 4/7/2005, tem por finalidades a promoção da assistência social, da saúde e da educação, priorizando as famílias carentes inscritas pela entidade; a gestão dos projetos sociais relacionados às crianças, aos jovens, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais; a integração ao mercado de

trabalho; a promoção da cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; e a prestação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Face ao exposto, apresento este projeto de lei para apreciação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.016/2009

Declara de utilidade pública a Banda Musical de Mateus Leme, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda Musical de Mateus Leme, com sede no Município de Mateus Leme.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Neider Moreira

Justificação: A Banda Musical de Mateus Leme atende todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005. Fundada em 18/8/91, tem por finalidade promover o estudo e a execução da música instrumental, com trabalhos voltados para o atendimento de crianças carentes, estudantes, e pessoas da sociedade em geral, desenvolvendo assim um trabalho voltado para o crescimento social.

Face ao exposto, apresento este projeto de lei para apreciação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.017/2009

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá - Sindsemdi-MG, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá - Sindsemdi-MG -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Neider Moreira

Justificação: A entidade em epígrafe atende a todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005. O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá - Sindsemdi-MG -, fundado em 14/9/2006 nesse Município, tem por finalidades defender os direitos e interesses individuais e coletivos da categoria, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas; negociar e celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho; instaurar dissídio coletivo de trabalho; impetrar mandado de segurança coletivo.

Em face do exposto, apresento este projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.018/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Bairros de Teófilo Otôni, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Bairros de Teófilo Otôni, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: A Associação dos Bairros de Teófilo Otôni é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, tendo por objetivo principal a busca por condições dignas de vida e de moradia para centenas de famílias do Município

de Teófilo Otôni.

A Associação atende mais de 700 famílias nos Bairros Vila Esperança, Taquara e São Benedito, onde as moradias têm como característica principal a construção das habitações em regime de mutirão com foco no voluntariado.

Conforme documentação anexa, comprova-se que os membros de sua Diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas e não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a instituição, pois somente com esse documento poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, viabilizando sua finalidade com maior facilidade, principalmente no que se refere à ampliação do atendimento à comunidade em geral.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.019/2009

Declara de utilidade pública o Instituto de Promoção Artístico e Cultural de Teófilo Otôni - Inpacto -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Promoção Artístico e Cultural de Teófilo Otôni - Inpacto -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Weliton Prado

Justificação: O Instituto de Promoção Artístico e Cultural de Teófilo Otôni - Inpacto - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem por objetivo principal promover e apoiar os valores culturais e artísticos de Teófilo Otôni. A entidade também luta pela democratização dos meios de comunicação por meio de atividades de caráter comunitário e social.

Conforme documentação anexa, comprova-se que os membros de sua Diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas e não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a instituição, pois somente com esse documento poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, viabilizando sua finalidade com maior facilidade, principalmente no que se refere à ampliação do atendimento à comunidade em geral.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.000/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Antonio Junho Anastasia, Vice-Governador do Estado, pelo recebimento da Medalha do Mérito Legislativo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.001/2009, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pintópolis pelos 14 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.002/2009, do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja encaminhada manifestação de repúdio ao Presidente da República, com cópia ao Itamaraty e à Embaixada do Irã no Brasil, pela visita a este país do Sr. Mahmoud Ahmadinejad, Presidente do Irã. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 5.003/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Doutor Luiz Pinto de Almeida, de Santa Rita do Sapucaí, pela conquista do primeiro lugar no Prêmio Referência Nacional em Gestão Escolar - Destaque Brasil. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.004/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que conceda à cantora e apresentadora de televisão Hebe Camargo o título de Cidadã Honorária do Estado. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.005/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja encaminhado ao Supram Leste Mineiro pedido de informações relativas ao Sr. Clécio Peixoto de Melo no que diz respeito ao processo de licenciamento ambiental para instalação das Pequenas Centrais Hidrelétricas de Retiro, Pirapetinga, Cachoeira da Fumaça e Boa Vista, todas no Município de Coroaci.

Nº 5.006/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja encaminhado à Supram Leste Mineiro pedido de cópia integral do Processo de Licenciamento Ambiental para instalação das Pequenas Centrais Hidrelétricas de Retiro, Pirapetinga, Cachoeira da Fumaça e Boa Vista, todas no Município de Coroaci.

Nº 5.007/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja encaminhado ao Conselho de Política Ambiental - Copam - pedido de informações relativo ao curso d'água onde serão instaladas as Pequenas Centrais Hidrelétricas de Retiro, Pirapetinga, Cachoeira da Fumaça e Boa Vista, todas no Município de Coroaci, esclarecendo se o referido curso d'água foi declarado de preservação permanente, nos termos do art. 250, § 3º, da Constituição do Estado.

Nº 5.008/2009, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do IEF pedido de informações relativas à área onde serão instaladas as Pequenas Centrais Hidrelétricas de Retiro, Pirapetinga, Cachoeira da Fumaça e Boa Vista, todas no Município de Coroaci, esclarecendo se a referida área é considerada unidade de preservação de proteção integral. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 5.009/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências com vistas ao pleno funcionamento e reestruturação do Posto de Serviços Integrados Urbano - PSIU - de Uberlândia, no Triângulo Mineiro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.010/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes e Obras Públicas pedido de providências com vistas a que sejam destinados recursos para a construção de uma praça pública no Bairro Pacaembu, em Uberlândia, por meio de convênio com a administração municipal. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.011/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas ao fornecimento, em caráter de emergência, de cestas básicas aos trabalhadores da DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda., contratada pela Gasmig para a obra de construção do gasoduto no Município de Ouro Branco.

Nº 5.012/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pedido de providências com vistas a que seja ajuizada ação civil pública contendo pedido liminar para arrestar ou penhorar os bens da DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda. e, subsidiariamente, da Gasmig e da Cemig, bem como seja agendada reunião nessa Procuradoria para redigir o Termo de Ajustamento de Conduta a ser celebrado entre a Gasmig, a Cemig, a DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda. e os trabalhadores desta última. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 5.013/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Presidente da Gasmig pedido de cópia do processo licitatório da concorrência 012/2008, que conferiu à DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda. a responsabilidade pela construção, montagem e demais serviços necessários à instalação da rede de distribuição de gás natural no Município de Ouro Branco.

Nº 5.014/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Presidente da Gasmig pedido de cópia da documentação referente à rescisão do contrato com a DM Construtora e Serviços Técnicos Ltda., incluindo avaliação do trabalho já realizado, quantitativo de medições já quitadas e aquelas a vencer, as razões do término do contrato e as iniciativas da Gasmig para solucionar o débito para com os trabalhadores e fornecedores afetados.

Nº 5.015/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de informações sobre as fichas funcionais dos policiais militares Sargento Pedro Paulo da Cunha, Cabo Paulo Henrique Alves, Sargento Rodrigo Fonseca, lotados no 31º BPM, em Ouro Preto, Tenente Patrício, lotado em Belo Horizonte, e Soldado Cirilo, lotado em Congonhas. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 5.016/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada à Corregedoria da Polícia Militar, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado cópia das notas taquigráficas da reunião da Comissão realizada em 29/10/2009, para providências cabíveis, relativas às denúncias apresentadas por Paulo César Ferreira, líder de usinagem, referentes a perseguição policial e abuso de autoridade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.017/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências com vistas a que o Governador do Estado envie a esta Casa projeto de lei visando solucionar a situação da carreira dos servidores civis lotados no Hospital da Polícia Militar e no Colégio Tiradentes, bem como a dos assessores jurídicos dos quadros da Polícia Militar, da Secretaria de Defesa Social e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares.

Nº 5.018/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Vice-Governador do Estado pedido de providências com vistas a que seja enviado a esta Casa projeto de lei visando solucionar a situação da carreira dos servidores civis lotados no Hospital da Polícia Militar e no Colégio Tiradentes, bem como a dos assessores jurídicos dos quadros da Polícia Militar, da Secretaria de Defesa Social e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares.

Nº 5.019/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região pedido de providências para instalar uma vara da Justiça Federal no Município de Unai.

Nº 5.020/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral pedido de providências para designar Defensores Públicos para os Municípios de Unai e Paracatu. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.021/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Especial de Direitos Humanos pedido de providências para a imediata inclusão da Irmã Geralda Magela Fonseca (Irmã Geraldinha) no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, tendo em vista as inúmeras ameaças sofridas pela referida religiosa em decorrência de sua atuação na Comissão Pastoral da Terra da Igreja Católica, sobretudo em relação à coordenação da ocupação da fazenda improdutiva Monte Cristo - Acampamento Dom Luciano Mendes -, situada no Município de Salto da Divisa, conforme documentação que menciona.

Nº 5.022/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências para garantir a integridade física e a vida da Irmã Geralda Magela Fonseca (Irmã Geraldinha), freira dominicana da Congregação Romana de São Domingos, em razão das ameaças de morte que vem sofrendo em decorrência de sua atuação como uma das coordenadoras da ocupação da Fazenda Monte Cristo, em Salto da Divisa -Acampamento Dom Luciano Mendes -, conforme documentação que menciona.

Nº 5.023/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de providências para a reabertura do Posto Fiscal Ariston Coelho, no Município de Montes Claros, fechado por força do Decreto nº 45.205, de 23/10/2009.

Nº 5.024/2009, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências com vistas a que sejam realizados estudos técnicos visando a criação de uma Gerência Regional de Saúde que coordene as ações e os serviços de saúde no Município de Conselheiro Lafaiete e região.

Nº 5.025/2009, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Ipsemg pedido de providências com vistas a que seja celebrado novo acordo relativamente aos valores e metas de atendimento, objetivando melhorar o acesso dos servidores públicos da região ao Hospital e à Maternidade São José, de Conselheiro Lafaiete.

Nº 5.026/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos Cabos PM Luciano Santana Bremer e Rogério Gomes da Silva, ambos lotados no 19ª BPM-15ª RPM-PCDE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Teófilo Otôni, especialmente na Escola Estadual de Barra do Cedro.

Nº 5.027/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de providências com vistas a efetuar melhorias na iluminação pública do Município de Unaí.

Nº 5.028/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para implantação do Centro Integrado de Informações de Defesa Social, do Centro Integrado de Atendimento e Despacho, do Registro de Eventos de Defesa Social e do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária no Município de Unaí e região.

Nº 5.029/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a construção da sede da 16ª Região Integrada de Segurança Pública e do Centro de Medidas Socioeducativas para atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Nº 5.030/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para implantar os projetos Olho Vivo e Fica Vivo nos Municípios de Unaí e Paracatu, com o objetivo de prevenir e combater a criminalidade.

Nº 5.031/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências com vistas à designação de agentes penitenciários femininos para atuar na cadeia pública de Buritis.

Nº 5.032/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para criação da Área Integrada de Segurança Pública no Bairro Cachoeirinha, em Unaí.

Nº 5.033/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências com vistas a que a Subsecretaria de Administração Prisional assumira as cadeias públicas das cidades de Buritis e Vazante com o objetivo de liberar policiais civis e militares para as funções de investigação e de policiamento ostensivo.

Nº 5.034/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para implantar a Patrulha de Prevenção Ativa e o Grupo Especial de Patrulhamento de Áreas de Risco nos Municípios de Unaí e Paracatu e instalar um posto da Polícia Rodoviária Estadual na BR-251 no trecho compreendido entre Unaí e Brasília (DF).

Nº 5.035/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de providências para reimplantar o posto fiscal avançado na BR-251, no trecho que liga Unaí à Brasília (DF).

Do Deputado Carlin Moura e da Deputada Maria Tereza Lara em que solicitam seja realizado seminário legislativo sobre mobilidade urbana nas regiões metropolitanas e outros grandes centros do Estado. (- À Mesa da Assembleia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos do Deputado Padre João (6) e da Comissão de Direitos Humanos.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Viana, Elmiro Nascimento e Ruy Muniz.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra e agradece a presença, nas galerias, de alunos do 2º e do 3º períodos do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras, dentro do Projeto Educação para a Cidadania, e de membros da Defensoria Pública. Obrigado pela presença.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Ruy Muniz, André Quintão, Doutor Viana e Paulo Guedes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.021 e 5.022/2009, da Comissão de Direitos Humanos, 5.023/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, 5.024 e 5.025/2009, da Comissão de Saúde, e 5.026 a 5.035/2009, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Meio Ambiente - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 17/11/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.592/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, e 3.790/2009, do Deputado Ademir Lucas, e do Requerimento nº 4.860/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Ruy Muniz - indicando o Deputado Gustavo Valadares para membro suplente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2007, na vaga da ex-Deputada Maria Lúcia Mendonça (Ciente. Designo. Às Comissões.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.827/2008 (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos em que solicita seja o Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 distribuído, em 2º turno, à Comissão de Direitos Humanos. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Padre João (6) em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.855/2009 seja distribuído à Comissão de Cultura, que o Projeto de Lei nº 3.856/2009 seja distribuído à Comissão de Administração Pública, que o Projeto de Lei nº 3.857/2009 seja distribuído à Comissão de Direitos Humanos, que o Projeto de Lei nº 3.858/2009 seja distribuído à Comissão de Assuntos Municipais, que o Projeto de Lei nº 3.481/2009 seja distribuído à Comissão de Política Agropecuária e que o Projeto de Lei nº 3.854/2009 seja distribuído à Comissão de Turismo (- Cumpra-se.).

Declaração de Voto

O Deputado Weliton Prado - Votamos favoravelmente à aprovação dos requerimentos, e vejo que as galerias realmente estão lotadas. Mais uma vez, vimos a esta tribuna solicitar um posicionamento do governo em relação aos Agentes Penitenciários. Essa situação tem de ser resolvida de uma vez por todas. Tem de haver sensibilidade. Já estamos marcando uma reunião com o Sr. Alceu, Procurador-Geral do Estado. O Deputado Sargento Rodrigues está encabeçando um ofício com assinatura de todos os Deputados, independentemente de partido. A Assembleia Legislativa hoje está mobilizada e sensibilizada com a situação dos Agentes Penitenciários que foram excluídos do quadro dos servidores públicos. Foi um ato totalmente arbitrário e maldoso. Isso é trabalho para a Defensoria Pública, que também está aqui se mobilizando. Gostaria de parabenizar todos os Defensores. A Defensoria Pública é o advogado do pobre, das pessoas mais simples, das pessoas que não têm acesso ao Poder Judiciário. Presta um trabalho belíssimo e, infelizmente, não é reconhecida como deveria ser. A estrutura da Defensoria Pública no nosso Estado é vergonhosa. O salário dos Defensores Públicos de Minas Gerais é um dos menores de todos os Estados da Federação. É necessário garantir a valorização desses servidores. Temos orçamento para isso. No ano que vem, a previsão orçamentária vai chegar a quase R\$41.000.000.000,00. É muito dinheiro. Os Defensores estão se mobilizando e visitando os gabinetes de Deputados de todos os partidos. Temos aqui uma campanha da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais. Eu pago impostos, tenho direito à Defensoria Pública em Minas Gerais. A população paga muito imposto. Só na conta de luz, chega a 42% de ICMS que fica para o Estado. O ICMS do álcool chega a 25%. Temos o IPVA mais caro. Infelizmente, a população paga muitos impostos, mas, na hora da mão dupla, dos recursos para o bom funcionamento da Defensoria Pública, para a valorização dos servidores, eles não chegam. É assim também para outros servidores de outras áreas. No tempo que me resta, gostaria de fazer a leitura do material da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais: "Você paga impostos, vota, cumpre com suas obrigações. Ao necessitar de assistência jurídica, desde que sua renda mensal não lhe permita contratar um advogado, o Estado é obrigado a oferecer-lhe atendimento gratuito". É obrigação do Estado oferecer atendimento gratuito. "Está na lei, não se trata de um favor. Você tem o direito de ter acesso à Justiça. O Defensor Público defende os direitos da população pobre. Ele orienta juridicamente o cidadão e ajuíza a ação na Justiça, ou promove a defesa, conforme o caso. Minas Gerais tem 853 Municípios. Somos mais de 19 milhões de habitantes em todo o Estado. Para atender a todos que necessitam, existem hoje apenas 460 Defensores". Imaginem um Estado com 853 Municípios, com uma população de mais de 19 milhões de habitantes, com apenas 460 defensores. É um verdadeiro absurdo. "Pior que isso: nem todo Município tem uma Defensoria Pública". E, quando tem, funciona de forma totalmente precária. "Para ser Defensor Público é necessário estudar direito, formar-se, prestar concurso e ser aprovado. O Defensor Público precisa estudar muito para ter condição de atender a todas as áreas. Não pode ter escritório particular nem receber honorários: vive do salário da Defensoria. Todos os meses alguns Defensores Públicos abandonam a carreira em busca de mais estrutura e melhores salários. Falta tudo. Os concursos que garantiriam uma melhoria na prestação do atendimento não são suficientes. Continua faltando Defensor Público em Minas Gerais. Nem todo Município mineiro tem Defensoria Pública. O Defensor Público de Minas Gerais tem salário até três vezes menor do que recebem os Defensores Públicos de outros Estados do Brasil. O governo de Minas Gerais não investe na Defensoria Pública. Por esse motivo, milhões de pessoas pobres estão sem qualquer acesso à justiça no Estado. Lembre-se disso no ano que vem quando for às urnas registrar o seu voto. Você paga imposto, portanto você tem direito ao acesso à justiça gratuita." É um material de uma campanha. Acho que é muito válido para toda a população. Parabenizo os Defensores Públicos, mais uma vez os Agentes Penitenciários e também os servidores do Poder Judiciário, que ameaçam com uma greve pelas péssimas condições de salário. Então agradeço e parabenizo essas categorias que estão mobilizadas e lutando por justiça. Solicito apoio dos Defensores aos Agentes Penitenciários, pois o que aconteceu com eles não acontecia no nosso Estado nem na época do regime militar.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Vanderlei Jangrossi) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008 e do Projeto de Lei nº 3.865/2009 e, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.466 e 3.619/2009, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões; informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008 uma emenda da Deputada Ana Maria Resende e outros, que recebeu o nº 2; e, nos termos do art. 201, c/c o § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com a proposta à Comissão Especial, para parecer.

- O teor da emenda apresentada é o seguinte:

Emenda nº 2 à Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008

Substitua-se no "caput" do art. 256, a que se refere o art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, a expressão "Dia das Gerais" por "Dia dos Gerais" e no "caput" e no § 2º do mesmo artigo, a expressão "dia 23 de março" por "dia 8 de dezembro".

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2009.

Ana Maria Resende - Ademir Lucas - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlin Moura - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Djalma Diniz - Doutor Viana - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - Ivair Nogueira - José Henrique - Juarez Távora - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Tenente Lúcio - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Tiago Ulisses - Walter Tosta - Weliton Prado - Wander Borges - Zé Maia.

Justificação: A referida emenda é de suma importância, pois visa adequar essas expressões à verdade histórica e às comemorações já realizadas nesta data.

A data de 8 de dezembro remete ao ano de 1695, quando se tem o início do funcionamento da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Morrinhos e da inauguração de sua Igreja Matriz.

É importante ressaltar que em 8/12/2008 ocorreu a primeira comemoração do Dia dos Gerais, em Matias Cardoso, ponto final da Expedição Caminho dos Geraes, que focalizou os povos e comunidades tradicionais. Sendo assim, devemos também permanecer com esta data.

Já a expressão "Dia dos Gerais" se refere aos Campos Gerais do Norte de Minas, onde está situada a cidade de Matias Cardoso.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 49/2009, EM 18/3/2009

Às 14h21min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Delvito Alves e Getúlio Neiva (substituindo o Deputado Gilberto Abramo, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger Presidente e Vice-Presidente e designar o relator da matéria. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Getúlio Neiva para escrutinador. Feita a apuração dos votos, são eleitos para Presidente o Deputado Carlos Mosconi e para Vice-Presidente o Deputado Delvito Alves, ambos com três votos. A seguir, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Delvito Alves. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser convocada, por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Delvito Alves - Adelmo Carneiro Leão - Délio Malheiros.

Ata da 33ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 10/11/2009

Às 15h26min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Domingos Sávio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, da qual designou como relator o Deputado citado a seguir: Projeto de Lei nº 3.828/2009 (Deputado Chico Uejo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, cada um por sua vez, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, da Mensagem nº 424/2009, na forma do projeto de resolução que apresenta (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi); e rejeitado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.207/2008 (relator: Deputado Chico Uejo). A Presidência designa como novo relator do Projeto de Resolução nº 2.207/2008 o Deputado Antônio Carlos Arantes, que apresenta parecer pela aprovação do projeto, no 2º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Vanderlei Jangrossi, Fábio Avelar, Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Domingos Sávio em que solicitam seja realizada audiência pública no Município de Capelinha para debater a fiscalização do meio ambiente, através dos órgãos competentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Chico Uejo - Domingos Sávio.

Ata da 25ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/11/2009

Às 10h15min, comparece na Câmara Municipal de Pains o Deputado Délio Malheiros, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, o impacto ambiental da exploração mineral, em especial da de calcário, no Município de Pains. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Letícia Ribeiro Marquete, Procuradora da República, e Maria Cláudia Pinto, Superintendente Regional da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, representando o Sr. José Carlos Carvalho, titular dessa Pasta; e os Srs. Diógenes Scipioni Vial, Superintendente de Mineração e Metalurgia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Sr. Sérgio Barroso, titular dessa Pasta; Ronaldo Márcio Gonçalves e Paulo de Tarso Faria, respectivamente, Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Pains; Mário Silva Oliveira, Secretário de Meio Ambiente de Pains; Willian Mendonça, Secretário de Meio Ambiente de Pimenta; René Vilela, da Gestão de Conflitos Relacionados à Mineração - Gescon -, da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, do Ministério do Meio Ambiente; Carlos von Sperring, Consultor do Sindixtra, representando o Sr. Fernando Coura, Presidente dessa entidade; Adriano Garcia de Souza, Chefe do Escritório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama - em Lavras, representando o Sr. Roberto Messias Franco, Presidente desse órgão; e Fábio Galindo Silvestre, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas Integrantes do Alto São Francisco, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente - Gil Pereira - Antônio Júlio.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/11/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 3.521/2009, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.368/2009, do Deputado João Leite, na forma do vencido em 1º turno, e 3.480/2009, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/11/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para homenagear o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS - pelos 100 anos de sua criação.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 19.248, que estabelece diretrizes para a política de assistência aos portadores de epilepsia. (Faixa Constitucional.) A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 24ª Reunião Ordinária da Comissão DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 19/11/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.354/2009, do Deputado Doutor Viana, e 3.849/2009, do Deputado Sargento Rodrigues.

Requerimentos nºs 4.957/2009, do Deputado Célio Moreira, 4.967/2009, do Deputado Doutor Viana, e 4.978/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 2ª Reunião Ordinária da Comissão ESPECIAL DO PRÉ-SAL, a realizar-se às 10 horas do dia 19/11/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 29ª Reunião Ordinária da Comissão DE PARTICIPAÇÃO POPULAR na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 19/11/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 28ª Reunião Ordinária da Comissão DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 24/11/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, na Câmara Municipal de Ipatinga, a questão da segurança pública no Município e região.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 19/11/2009, destinada a homenagear a Sociedade Musical Santa Cecília, de Sabará, pelos seus 228 anos de fundação.

Palácio da Inconfidência, 18 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2009, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a presença de convidados, para ouvir as denúncias de perseguição e ameaça apresentadas pelas Sras. Mariluzia Cristina Rabelo de Melo e Alicieny Amaral de Castro Coelho, servidoras da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Conjuntas das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Cecília Ferramenta, Gláucia Brandão, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os Deputados Adalclever Lopes, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Genaro, Braulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Chico Uejo, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Djalma Diniz, Durval Ângelo, Eros Biondini, Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, Jayro Lessa, João Leite, Juninho Araújo, Paulo Guedes, Ronaldo Magalhães, Ruy Muniz, Sávio Souza Cruz, Tenente Lúcio, Vanderlei Jangrossi e Walter Tosta, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno -, para as reuniões a serem realizadas em 19/11/2009, às 9h30min e às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único dos Projetos de Lei nºs 3.898 e 3.900/2009, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2009, às 10 horas, no teatro, com a finalidade de debater proposta, feita pelo Sinfaz e pela Asseminas, de alteração da Lei nº 15.464, de 13/1/2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e as carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, com a presença de convidados, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/11/2009, às 13 horas, no Município de Salto da Divisa, com a finalidade de obter, em audiência pública, com a presença de convidados, esclarecimentos sobre conflitos agrários no Acampamento Dom Luciano Mendes, na Fazenda Monte Cristo, em Salto da Divisa e sobre as constantes ameaças de morte sofridas pela Irmã Geralda Magela Fonseca (Irmã Geraldina); e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes, Chico Uejo e Domingos Sávio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2009, às 9h30min, na Câmara Municipal de Capelinha, na Rua José Pimenta, nº 5, Centro, com a finalidade de debater a atuação dos órgãos ambientais na fiscalização da atividade minerária no referido Município e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Vanderlei Jangrossi, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.982/2008

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Rodovia Vereador Eduardo Luiz de Siqueira ao trecho da Rodovia MG-347 que menciona.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.982/2008 tem por finalidade dar a denominação de Vereador Eduardo Luiz de Siqueira ao trecho da rodovia que liga os Municípios de Conceição das Pedras e Pedralva.

Ressalte-se, inicialmente, que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo identificar corretamente o trecho a ser denominado e esclarecer que ele faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios – ProAcesso –, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

No que toca ao mérito, cabe destacar que Eduardo Luiz de Siqueira foi eleito Vereador em Conceição das Pedras em 1977, exercendo o mandato até 1982, período em que participou da construção de obras importantes para a comunidade, como a Escola Estadual Antônio Carlos, o prédio da Prefeitura Municipal e o posto de saúde.

Entendemos, assim, que a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise pretende demonstrar o reconhecimento aos relevantes serviços prestados àquela comunidade.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.982/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Irani Barbosa, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.437/2008

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de José Cícero Pestana à rodovia que liga o Município de Josenópolis ao Município de Padre Carvalho.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.437/2008 tem por escopo dar a denominação de José Cícero Pestana à rodovia que liga o Município de Josenópolis ao Município de Padre Carvalho.

Ressalte-se, inicialmente, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo registrar que esse trecho rodoviário faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - ProAcesso -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

José Cícero Pestana foi líder e agricultor da região, incentivador de ações que promovessem o progresso local. Lutou por um acesso mais rápido e eficiente para o desenvolvimento do Município e conseqüentemente uma significativa melhora na qualidade de vida da população.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise demonstra o reconhecimento da comunidade aos serviços prestados.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.437/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Irani Barbosa, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.470/2008

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação de Cirilo Pereira da Fonseca à estrada que liga o Município de Campo Azul ao entroncamento da Rodovia MG-202, em Ubaí.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.470/2008 tem por finalidade dar a denominação de Cirilo Pereira da Fonseca à estrada que liga o Município de Campo Azul ao entroncamento da Rodovia MG-202, em Ubaí.

Ressalte-se, inicialmente, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo esclarecer que o trecho rodoviário de que trata o projeto faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios – ProAcesso –, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Nascido na fazenda denominada Rancharia, no Município de Brasília de Minas, em 1906, Cirilo Pereira da Fonseca foi tropeiro e um dos desbravadores da região. Na política, tornou-se militante e gozava de grande prestígio junto aos seus concidadãos.

Por essas razões, entendemos que a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise pretende demonstrar o reconhecimento aos serviços prestados àquelas comunidades.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.470/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Irani Barbosa, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.472/2008

Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Evaristo Bispo de Sá à rodovia que liga o Município de Padre Carvalho ao entroncamento da BR-251.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.472/2008 tem por escopo dar a denominação de Evaristo Bispo de Sá à rodovia que liga o Município de Padre Carvalho ao entroncamento da BR-251.

Ressalte-se, inicialmente, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo registrar que esse trecho rodoviário faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Evaristo Bispo de Sá nasceu em 1916 e foi um dos desbravadores da região, além de tropeiro e líder político. Exerceu os cargos de Juiz de Paz e Delegado Distrital de Polícia, período em que houve um florescimento da ordem pública na região. Com o auxílio de enxadas e enxadões, foi um dos que ajudou a abrir a estrada cuja denominação é objeto do projeto de lei em análise.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita é justa e oportuna, demonstrando o reconhecimento da comunidade aos relevantes serviços prestados.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.472/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de

Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Rêmolo Aloise, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.981/2009

Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Octávio Eulálio da Silva à rodovia que liga o Município de Coração de Jesus ao Município de São João do Pacuí.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.981/2009 tem por finalidade dar a denominação de Octávio Eulálio da Silva à rodovia que liga o Município de Coração de Jesus ao Município de São João do Pacuí.

Ressalte-se, inicialmente, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo registrar que esse trecho rodoviário faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios - Processo -, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Quanto ao mérito, cabe observar que Octávio Eulálio da Silva nasceu em Coração de Jesus, em 1911, onde exerceu o cargo de jurado no fórum dessa comarca por vários anos. Em São João do Pacuí foi eleito vereador e lutou pelas reivindicações sociais e pelo desenvolvimento da região.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise pretende demonstrar o reconhecimento pelos serviços prestados àquelas comunidades.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.981/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Rêmolo Aloise, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.263/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Prefeito José Boaventura Leite Jr. ao trecho da Rodovia MG-0925 entre a BR-135 e a sede do Município de Morro da Garça

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 30/4/2009 e, a seguir, distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 19/5/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário; e ao autor, para a comprovação do falecimento do homenageado.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.263/2009 tem por escopo dar a denominação de Prefeito José Boaventura Leite Jr. ao trecho da Rodovia MG-0925 compreendido entre a BR-135 e a sede do Município de Morro da Garça.

Em seu art. 2º, o projeto determina que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - providencie a colocação no local de placas indicativas com o nome da rodovia.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. Para o

Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

O Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Embora não haja óbice à tramitação desta proposição, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para suprimir o art. 2º, uma vez que a sinalização das rodovias estaduais é atividade intrínseca às competências do DER-MG, o que dispensa dispositivo normativo a respeito.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.263/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.563/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação União Sport Clube, com sede no Município de Piraúba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.563/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação União Sport Clube, com sede no Município de Piraúba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 66, § 1º, dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e declarada de utilidade pública estadual; e o art. 77 determina que os cargos eletivos, funções de direção da associação e os Diretores nomeados nos termos do estatuto não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.563/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.587/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Domingos Teixeira de Souza Chaves ao trecho da rodovia que liga os Municípios de Gameleiras e Catuti.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 8/8/2009, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão para o exame preliminar dos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 25/8/2009, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, a fim de obter informações sobre a referida rodovia.

De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.587/2009 tem por escopo dar a denominação de Domingos Teixeira de Souza Chaves ao trecho da rodovia que liga os Municípios de Gameleiras e Catuti.

Na Constituição da República, no que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão elencadas no art. 22 e as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30. Com relação ao Estado membro, o § 1º do art. 25 faculta-lhe tratar dos temas que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em exame por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 13/10/2009, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 1 com a finalidade de identificar corretamente o trecho que se pretende denominar.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.587/2009 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominado Domingos Teixeira de Souza Chaves o trecho da Rodovia MG-635 que liga o Município de Gameleiras ao Município de Catuti."

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.624/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de José Rosângelo de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-135 que liga os Municípios de Bias Fortes e Antônio Carlos.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 1º/9/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.624/2009 tem por finalidade dar a denominação de José Rosângelo de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-135 que liga os Municípios de Bias Fortes e Antônio Carlos.

No tocante à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão listadas no art. 22 da Constituição da República; as que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades. Quanto ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

Com relação à deflagração do processo legislativo, a matéria não se encontra entre as reservadas pelo art. 66 da Constituição do Estado à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas. Pode, portanto, ser apresentada por membro desta Casa.

Apesar dessas considerações, cabe ressaltar que o DER-MG emitiu parecer contrário à proposição em exame, informando que o trecho que se pretende denominar já tem denominação oficial.

Com efeito, a Lei nº 17.691, de 2008, dá a denominação de Deputado José Bonifácio - Zé Bodeco - à Rodovia MG-135, que liga o Município de Barbacena ao Município de Bias Fortes.

Tendo em vista essa constatação e que toda homenagem pública deve perpetuar-se, o caráter de perenidade deve ser mantido, em respeito ao princípio da razoabilidade. Apenas um fato novo que maculasse a reputação do homenageado poderia justificar a mudança de denominação, mas como isso não ocorreu, ela deve permanecer.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.624/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.782/2009

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Adalcleber Lopes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação - Funar -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.782/2009 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação - Funar -, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidade propagar e difundir os conceitos de reabilitação, propiciando à comunidade brasileira, especialmente à mineira, a utilização dos valiosos recursos dessa especialização.

Na consecução de suas metas, organiza cursos, seminários e congressos, visando à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal técnico no campo da reabilitação, administração hospitalar, enfermagem e atividades afins; promove estudos e pesquisas de caráter técnico, social e econômico, objetivando a ampliação da assistência à pessoa com deficiência física e sensorial; e colabora com os poderes públicos na busca de soluções para os problemas concernentes às suas finalidades.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade dar nova redação ao art. 1º do projeto, para acrescentar o nome do Município sede da entidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.782/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Fahim Sawan, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.861/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, com sede no Município de Pouso Alegre.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.861/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, com sede no Município de Pouso Alegre, que tem como finalidade prestar assistência social e educacional a seus associados.

Na consecução de sua meta, desenvolve atividades com o objetivo de combater a fome e a pobreza e estimular a valorização do ser humano e o respeito à sua dignidade. Com esse propósito, distribui medicamentos e cestas básicas, além de promover cursos profissionalizantes.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.861/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.905/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Orquestra e Coro Mestre Vicente, com sede no Município de Mariana.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.905/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Orquestra e Coro Mestre Vicente, com sede no Município de Mariana.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 8º que as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 27 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de caridade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.905/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.908/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto de Cegos do Brasil Central – ICBC –, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.908/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Cegos do Brasil Central – ICBC –, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 28 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no parágrafo único do art. 29 dispõe que é vedada a remuneração de seus dirigentes, Conselheiros, mantenedores ou associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.908/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.914/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Plazil, com sede no Município de São Romão.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.914/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Plazil, com sede no Município de São Romão.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 14 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública; e no art. 34 dispõe que não remunera as atividades de seus Diretores, Conselheiros, bem como as dos associados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.914/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.917/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Núcleo de Incentivo à Cultura – NIC –, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.917/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Núcleo de Incentivo à Cultura – NIC –, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 35 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e no art. 36 dispõe que não remunera os membros da diretoria e dos conselhos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.917/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.924/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Casa de Guadalupe, com sede no Município de Itajubá.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 30/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.924/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Casa de Guadalupe, com sede no Município de Itajubá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o parágrafo único do art. 11 do estatuto constitutivo da instituição determina que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros fiscais não serão remuneradas; e o art. 39 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips –, preferencialmente com o mesmo objetivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.924/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de RESOLUÇÃO Nº 2.597/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por objetivo aprovar as alienações de terras devolutas que específica, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado.

A proposição recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e, da Comissão autora, parecer por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão apreciar a matéria, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, VII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.597/2008 pretende aprovar, de conformidade com o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado, as alienações de seis glebas de terras devolutas situadas nos Municípios de Indaiabira, Montezuma, Rio Pardo de Minas e Vargem Grande do Rio Pardo, todas com área entre 100ha e 250ha.

Cumprido esclarecer ainda que os respectivos processos de alienação, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG –, obedecem ao disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado e na Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre terras públicas e devolutas estaduais. Assim, as glebas serão alienadas mediante compra preferencial pelo legítimo possessor, pelo preço de mercado, o qual, além disso, deverá cobrir os gastos decorrentes da instrução dos processos.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de retirar da relação de processos constante do anexo da proposição um requerente que pretende legitimar outros dois lotes, totalizando área maior que o limite constitucional, além de três irmãos que pretendiam legitimar terra contígua, o que é vedado pelo inciso V do § 7º do art. 247 da Constituição do Estado.

Com essas alterações, não há impedimento para a promulgação do projeto de resolução em análise, uma vez que a transferência de domínio das glebas não acarretará repercussão financeira ou orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.597/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Adelmo Carneiro Leão - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.619/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por objetivo aprovar as alienações de terras devolutas que específica, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado.

A proposição recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e, da Comissão autora, parecer por sua aprovação na forma apresentada.

Cabe agora a esta Comissão analisar as possíveis repercussões financeiras da matéria, de acordo com o art. 102, VII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.619/2008 pretende aprovar, de conformidade com o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado, as alienações de duas glebas de terras devolutas situadas no Município de Rio Pardo de Minas, ambas com área entre 100ha e 250ha.

Acompanhada de processos em nome de cada requerente, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG –, a proposição obedece ao disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado e na Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre terras públicas e devolutas estaduais. Assim, as glebas serão alienadas mediante compra preferencial pelo legítimo possessor, pelo preço de mercado, o qual, além disso, deverá cobrir os gastos decorrentes da instrução dos processos.

Cabe ressaltar que o projeto de resolução em análise não encontra óbice a sua promulgação, pois as transferências de domínio se darão sem repercussão financeira ou orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.619/2008, no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Adelmo Carneiro Leão - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.910/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por objetivo aprovar as alienações de terras devolutas que especifica, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado.

A proposição recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e, da Comissão autora, parecer por sua aprovação na forma apresentada.

Cabe agora a esta Comissão analisar as possíveis repercussões financeiras da matéria, de acordo com o art. 102, VII, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.910/2008 pretende aprovar, de conformidade com o disposto no inciso XXXIV do art. 62 da Constituição do Estado, as alienações de oito glebas de terras devolutas situadas nos Municípios de Montezuma e Rio Pardo de Minas, todas com área entre 100ha e 250ha.

Acompanhada de processos em nome de cada requerente, instruídos pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG -, a proposição obedece ao disposto no § 6º do art. 247 da Constituição do Estado e na Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre terras públicas e devolutas estaduais.

Assim sendo, as glebas serão alienadas mediante compra preferencial pelo legítimo possessor, pelo preço de mercado, o qual, além disso, deverá cobrir os gastos decorrentes da instrução dos processos.

Diante dessas considerações, o projeto de resolução em análise não encontra óbice a sua promulgação, pois as transferências de domínio se darão sem repercussão financeira ou orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.910/2008, no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 3.929/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 30/10/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 3.929/2009 tem como finalidade aprovar a alienação de um lote de terra devoluta em nome de Cipriano Alves Pereira, situado na Fazenda Vereda de Santa Bárbara, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 135,112ha.

Nos termos do art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, compete à Assembleia Legislativa aprovar previamente a alienação ou a concessão de terra pública, ressalvados os casos de legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, limitadas, respectivamente, a 500 e 2.000m²; de alienação ou concessão prevista no plano de reforma agrária estadual aprovado em lei; de concessão

gratuita de área rural inferior a 50 hectares a quem cumpra os requisitos constitucionais; de legitimação de terra devoluta rural com área de até 250 hectares, acordada em ação judicial discriminatória, cumprida sua função social, nos termos do art. 186 da Constituição Federal, e devolução, pelo ocupante, da área remanescente; e de alienação ou concessão de terras públicas e devolutas rurais com área de até 100ha.

Cabe ressaltar que o § 6º do art. 247 da Carta mineira permite a alienação de área devoluta rural, por compra preferencial, com área limitada a 250 hectares, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com a terra.

No exame dos processos enviados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter-MG -, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial verificou que o do requerente relacionado no projeto de resolução em análise não se enquadra entre as citadas ressalvas constitucionais, devendo, assim, ser previamente aprovado por esta Casa.

Ademais, tal concessão de domínio será efetivada por compra preferencial, tendo por fundamento o citado § 6º do art. 247 da Carta Estadual e o § 3º do art. 30 da Lei nº 11.020, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.416, de 1996.

Portanto, a legitimação de que trata a proposição em tela encontra-se em estreita conformidade com o que dispõe a legislação vigente, não havendo impedimento a sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 3.929/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães - Fábio Avelar.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.521/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.521/2009 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme bem público constituído de terreno com área de 1.512m², situado na Rua Silva Leão, Distrito de Azurita, nesse Município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o bem destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção de uma quadra poliesportiva. Também em defesa do interesse público, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade prevista.

Cabe ressaltar que a transferência de domínio de bem público estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ratificamos que o projeto de lei em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.521/2009, no 2º turno.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Júlio, relator - Adelmo Carneiro Leão - Lafayette de Andrada - Juarez Távora.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.261/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.261/2008, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Sabará, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.261/2008

Declara de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Sabará, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Municipal de Desportos de Sabará, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.977/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.977/2009, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que declara de utilidade pública a Associação União de Amigos do Ideal Frimisa, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2009

Declara de utilidade pública a entidade União de Amigos Ideal Frimisa, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade União de Amigos Ideal Frimisa, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.306/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.306/2009, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Cultural Ponte Preta, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.306/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Cultural Ponte Preta, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Cultural Ponte Preta, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.347/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.347/2009, de autoria da Deputada Cecília Ferramenta, que declara de utilidade pública o Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.347/2009

Declara de utilidade pública o Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.419/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.419/2009, de autoria do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública o Esporte Clube União, com sede no Município de Bela Vista de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.419/2009

Declara de utilidade pública o Esporte Clube União, com sede no Município de Bela Vista de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube União, com sede no Município de Bela Vista de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.527/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.527/2009, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública a Federação Mineira de Orientação - FMO -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.527/2009

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Orientação - FMO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Orientação - FMO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Dimas Fabiano - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.538/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.538/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá a denominação de Escola Estadual Agmar Gomes do Couto, de ensinos fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EJA –, no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.538/2009

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor Agmar Gomes do Couto a escola estadual de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – localizada na Penitenciária Doutor Pio Canedo – PDPC –, situada na Estrada dos Costas, s/nº, no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.552/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.552/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá a denominação de Escola Estadual Aloízio Castanheira a Escola Estadual de ensino médio localizada no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.552/2009

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Aloízio Castanheira a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Sinhá Teodoro, nº 226, Distrito de Ponte Alta, no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ademir Lucas, relator - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.574/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.574/2009, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que declara de utilidade pública a Associação Desportiva Cruz Azul, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.574/2009

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Cruz Azul, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Cruz Azul, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.584/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.584/2009, de autoria do Deputado Ruy Muniz, que declara de utilidade pública a Associação Eligê de Futebol Clube, com sede no Município de Brumadinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.584/2009

Declara de utilidade pública a Associação Eligê Futebol Clube, com sede no Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Eligê Futebol Clube, com sede no Município de Brumadinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.606/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.606/2009, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.606/2009

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.612/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.612/2009, de autoria do Deputado Getúlio Neiva, que declara de utilidade pública o Flamengo Esporte Clube, com sede no Município de Padre Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.612/2009

Declara de utilidade pública o Flamenguinho Esporte Clube, com sede no Município de Padre Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Flamenguinho Esporte Clube, com sede no Município de Padre Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.618/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.618/2009, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública o Juventude de Casquilho Esporte Clube, com sede no Município de Conceição do Pará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.618/2009

Declara de utilidade pública o Juventude de Casquilho Esporte Clube, com sede no Município de Conceição do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Juventude de Casquilho Esporte Clube, com sede no Município de Conceição do Pará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.620/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.620/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá a denominação de Escola Estadual Pedro Inácio Nogueira, de ensino fundamental e ensino médio, à Escola Estadual de São Gonçalo, no Município de Espera Feliz, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.620/2009

Dá nova denominação a escola estadual localizada no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Pedro Inácio Nogueira a Escola Estadual de São Gonçalo, localizada no Povoado de São Gonçalo, no Município de Espera Feliz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.622/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.622/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Barcelona do Barreiro, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.622/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Barcelona do Barreiro, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Barcelona do Barreiro, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.623/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.623/2009, de autoria do Deputado Ronaldo Magalhães, que declara de utilidade pública a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira - Funcesi -, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.623/2009

Declara de utilidade pública a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira - Funcesi -, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira - Funcesi -, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.689/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.689/2009, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública o Bandeirante Esporte Clube, com sede no Município de Jaíba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.689/2009

Declara de utilidade pública o Bandeirante Esporte Clube, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Bandeirante Esporte Clube, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.702/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.702/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa, Beneficente e Cultural Ipê Amarelo, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.702/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa, Beneficente e Cultural Ipê Amarelo, com sede no Município de Sabará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária, Esportiva, Recreativa, Beneficente e Cultural Ipê Amarelo, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ademir Lucas - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 49/2009

Comissão Especial

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o Deputado Lafayette de Andrada, a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2009 "institui Ação Direta de Inorganicidade Municipal".

Publicada no "Diário do Legislativo" em 7/3/2009, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela objetiva instituir a chamada ação direta de inorganicidade municipal. Trata-se de instrumento processual hábil a declarar inválido ato normativo municipal que colida com a Lei Orgânica do Município. A proposta prevê que a competência para processamento e julgamento da ação será do Juiz de Direito, cabendo recurso para o Tribunal de Justiça.

Há ainda a previsão dos agentes legitimados a propor a mencionada ação. Neste particular, buscou-se manter uma simetria com a ação direta de inconstitucionalidade prevista na Constituição da República e com a prevista na Constituição do Estado.

Tais alterações seriam viabilizadas, segundo a proposta, mediante modificação incidente sobre o art. 106 da Constituição do Estado, que prevê as competências conferidas ao Tribunal de Justiça, fazendo acrescer ao inciso II do referido artigo a alínea "b", prevendo o julgamento, em grau recursal, da Ação Direta de Inorganicidade Municipal.

Também o art. 113, relativo ao Juiz de Direito, seria alterado mediante o acréscimo do § 1º, que prevê a competência do Juiz de Direito para julgar Ação Direta de Inorganicidade Municipal de lei municipal, decreto municipal ou ato normativo municipal, em face de lei orgânica do respectivo Município. Desse modo, o atual parágrafo único do art. 113 passaria a § 2º.

Por fim, seria acrescido à Carta Estadual o art. 118-A, que traz o rol de legitimados a propor a Ação Direta de Inorganicidade. Eis a redação do dispositivo:

"Art. 118 A – São partes legítimas para propor Ação Direta de Inorganicidade Municipal de lei municipal, decreto municipal ou ato normativo municipal, em face de lei orgânica do respectivo Município:

I – o Prefeito;

II – a Mesa da Câmara Municipal;

III – membro do Ministério Público que atue na Comarca a que pertence o Município;

IV – a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca a que pertence o Município;

V – diretório ou comissão provisória de partido político com representação na Câmara Municipal.".

Exposto o conteúdo da proposição, passemos a sua análise jurídico-constitucional.

A matéria relativa ao controle de constitucionalidade constitui um dos aspectos centrais das relações travadas entre os Poderes constituídos, particularmente entre o Legislativo e o Judiciário, e revela a tensão que se estabelece entre democracia e constitucionalismo. Nesse sentido, uma medida legislativa instituída pela instância de representação plural da sociedade, que é o Legislativo, pode vir a ser impugnada pelo Judiciário, caso tal medida afronte o Texto Constitucional. Isso se dá porque a democracia não se esgota na regra da maioria, que há de impor sua vontade desde que observados os limites tracejados no ordenamento constitucional.

Estabelecida essa premissa inicial, qual seja a de que se está a tratar de matéria afeta à relação entre os Poderes constituídos, desponta como princípio fundamental o princípio da separação dos Poderes, o qual, dada sua centralidade, há de se projetar nas Constituições Estaduais com os contornos que lhe foram dados pela Constituição da República. Dito de modo mais explícito: as disposições da Constituição da República que significam uma projeção específica do princípio da separação dos Poderes são de observância obrigatória pelos demais entes da Federação.

Nesse passo, é preciso dizer que uma das peculiaridades de nosso federalismo consiste basicamente no fato de que este se compõe de três níveis de governo: federal, estadual e municipal. Vale dizer: os Municípios foram alçados à condição de entes federativos, o que se depreende claramente de vários dispositivos da Constituição da República, a começar pelo artigo inaugural, cujos termos são os seguintes: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito (...)".

A seu turno, o art. 18 estabelece de modo expresso que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos da Lei Maior. Já o art. 23, relativo à repartição de competências entre os entes federativos, fixa expressamente as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todo o Capítulo V da Constituição da República é dedicado aos Municípios, destacando-se o disposto no art. 29, segundo o qual o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, atendidos os princípios estabelecidos nas Constituições da República e do Estado.

Já o art. 30 da Lei Maior atribui competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Todas essas disposições tornam patente que os Municípios foram alçados à condição de entes da Federação, no que vai explícita uma peculiaridade do federalismo brasileiro, como dito anteriormente. Todavia, há outra peculiaridade a marcar nossa organização federativa, qual seja a de que os Municípios, conquanto sejam entes federativos, não possuem um judiciário próprio.

Feitas todas essas considerações, é preciso dizer que a proposta em exame objetiva introduzir, no plano municipal, o que já ocorre nos planos federal e estadual, vale dizer a possibilidade de se impugnar judicialmente, na via do controle abstrato, norma expedida pelo Legislativo em desacordo com o documento político-jurídico que constitui e estrutura o ente da Federação, documento este que, no caso específico dos Municípios, consubstancia-se na Lei Orgânica. Assim, se, no plano federal, é possível impugnar, mediante Ação Direta de Inconstitucionalidade, lei ou ato normativo federal ou estadual que afronte a Lei Maior e, no plano estadual, impugnar, pelo mesmo instrumento processual (Adin), lei ou ato normativo estadual ou municipal colidente com a Carta Estadual, do mesmo modo não só é possível, como também desejável e condizente com a lógica constitucional, que se tenha instrumento similar para o controle de ato normativo municipal que contravenha a Lei Orgânica Municipal.

Não cabe a objeção de que a Constituição da República não previu de modo expresso tal controle e que o silêncio constitucional operaria como óbice à sua instituição, tendo em vista o caráter de preordenação das normas pertinentes à separação dos Poderes. Ao contrário, é precisamente em razão do caráter de preordenação das normas relativas ao princípio da separação dos Poderes que é constitucionalmente viável introduzir o referido controle, dada a simetria de tratamento que ele encerra com a ação direta de constitucionalidade federal e com a estadual.

Ademais, a própria Lei Maior, em seu art. 125, prevê de modo expresso que os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos na Constituição da República.

Já o § 1º do art. 125 é expresso ao dizer que a competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado.

Conquanto sejamos favoráveis à idéia central da proposição, consistente em se criar um mecanismo de controle de ato normativo municipal em dissonância com a Lei Orgânica do Município, vislumbramos algumas impropriedades técnico-jurídicas de caráter pontual. É o caso da previsão de que a ação em questão seja julgada e processada por Juiz de Direito. Vejamos os termos da proposta: "Compete ao Juiz de Direito julgar ação direta de inorganicidade municipal de lei municipal, decreto municipal ou ato normativo municipal em face de lei orgânica do respectivo Município".

Ora, o sistema de controle de constitucionalidade consagrado na Constituição da República tem natureza mista, conjugando o controle difuso ou incidental, de inspiração americana, com o controle abstrato ou por via de ação, também chamado controle concentrado, tributário da tradição austríaca. O primeiro, passível de ser exercido por qualquer Juiz singular, no curso de um processo judicial, em que a questão de constitucionalidade se põe como matéria incidental ou prejudicial; o segundo, exercido somente por órgãos judiciários colegiados, como o Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, daí a expressão "controle concentrado", em que a questão mesma da constitucionalidade é posta como a questão principal de um processo objetivo. Assim, a proposta em exame, ao conferir competência para o Juiz de Direito julgar tal ação e atribuir ao Tribunal de Justiça competência recursal, cria um tipo de controle totalmente estranho à nossa tradição constitucional e discrepante do modelo insculpido na Lei Maior. Essa nova figura de controle judicial representaria uma subversão do figurino constitucional, permitindo que o controle abstrato seja empreendido por Juiz singular, misturando impropriamente o que é típico do controle concentrado com o que é próprio do controle difuso.

Frise-se que, pela sistemática constitucional do controle de constitucionalidade, no sistema difuso, os efeitos da decisão ficam adstritos às partes do litígio (efeito "inter partes"), ao passo que, no controle concentrado, a decisão opera efeitos contra todos (efeito "erga omnes"), razão pela qual as implicações práticas da decisão no controle concentrado são bem mais graves. Por tal motivo, exige-se que a declaração de inconstitucionalidade de uma lei, na via do controle abstrato, se dê por um órgão colegiado, mediante o quórum de maioria absoluta. Afigura-se-nos despropositado que um Juiz singular possa declarar a inconstitucionalidade de uma lei, no curso de um processo objetivo, em que a própria questão da constitucionalidade se põe como o objeto principal da ação.

Assim, o correto seria a previsão de que a ação que se pretende instituir pela proposta em exame seja manejada perante o Tribunal de Justiça, o qual teria competência originária para seu processamento e julgamento. Relembre-se que os Municípios não têm justiça própria, o que reforça o que vai aqui proposto.

Também não nos parece adequada a expressão "ação direta de inorganicidade", a qual, para além de causar estranheza pelo caráter inusitado, discrepa da terminologia já consagrada, qual seja "ação direta de inconstitucionalidade", considerando-se, na espécie, que a Lei Orgânica está para o Município assim como a Constituição Estadual está para o Estado.

Outro ponto que merece atenção diz respeito ao artigo que a proposição pretende inserir no Texto Constitucional relativo ao rol de legitimados a propor a ação sob comento. A esse propósito, é preciso dizer que a Constituição da República, ao deferir aos Estados a competência para organizar sua própria Justiça, outorgou-lhes, no § 2º do já citado art. 125, a prerrogativa de instituir a representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, mas estabeleceu de modo expresso a vedação de atribuição de legitimação para agir a um único órgão.

Nesse ponto, a proposta em exame buscou guardar similitude de tratamento normativo com o disposto na Lei Maior, prevendo vários legitimados a manejar a ação que se pretende instituir. Com efeito, na determinação dos legitimados a propor Ação Direta de Inconstitucionalidade, a Lei Maior erigiu como vetores a representação política ou institucional, no que foi acompanhada pela Carta Estadual. De fato, os agentes constitucionalmente habilitados a manejar tal ação ou ostentam a nota de representação política (Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, Mesa do Senado e da Câmara dos Deputados, partido político com representação no Congresso) ou são agentes ou entidades com representação institucional (o Procurador-Geral da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional).

Conforme se depreende da leitura do art. 118-A, já transcrito, a proposta em análise acolhe os mesmos parâmetros para a determinação dos legitimados a manejar a ação de que ora se cogita, em acatamento ao princípio da simetria: como expressão do vetor "representação política", foram arrolados o Prefeito, a Mesa da Câmara Municipal e o diretório ou comissão provisória de partido político com representação na Câmara Municipal; como expressão da "representação institucional", foram arrolados o membro do Ministério Público que atue na Comarca a que pertence o Município, a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca a que pertence o Município e entidade sindical ou de classe com representação no Município.

Outrossim, julgamos necessário consignar na proposta em exame disposições referentes ao processamento da ação, ao menos em seus aspectos básicos relativos a citação e defesa do ato impugnado, nos moldes em que já ocorre tanto na Constituição da República quanto na Carta mineira.

Por fim, cumpre dizer que o Estado de Pernambuco aprovou proposição de teor análogo ao da proposta em exame, instituindo, pois, a possibilidade de controle de constitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face de Lei Orgânica Municipal.

Isso posto, formalizamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, com vistas a empreender as alterações propostas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a alínea "h" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado e acrescenta o art. 118-A.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – A alínea "h" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 – (...)

I – (...)

h – ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estaduais em face desta Constituição, ou municipais em face desta ou da Lei Orgânica Municipal respectiva;"

Art. 2º – Fica acrescentado à Constituição do Estado o seguinte art. 118-A:

"Art. 118-A – São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face da Lei Orgânica respectiva:

I – o Prefeito Municipal;

II – a Mesa da Câmara Municipal;

III – membro do Ministério Público que atue na comarca a que pertence o Município;

IV – a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da comarca a que pertence o Município;

V – diretório municipal ou comissão provisória de partido político com representação na Câmara Municipal;

VI – entidade sindical ou de classe com representação no Município.

§ 1º – O Procurador-Geral de Justiça será ouvido, previamente, nas ações diretas de inconstitucionalidade.

§ 2º – Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Câmara Municipal.

§ 3º – Reconhecida a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma de Lei Orgânica, a decisão será comunicada ao Poder competente para adoção das providências necessárias à prática do ato ou início do processo legislativo, e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias, sob pena de responsabilidade.

§ 4º – Quando o Tribunal de Justiça apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de lei ou ato normativo municipal em face da Lei Orgânica Municipal, citará, previamente, o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, que defenderão o ato ou texto impugnado.

§ 5º – Somente pelo voto da maioria de seus membros ou do seu órgão especial poderão os Tribunais declarar inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face da Lei Orgânica respectiva, incidentalmente ou como objeto de ação direta.".

Art. 3º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Delvito Alves, relator - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer SOBRE A Emenda Nº 2 AO Projeto de Lei Nº 3.882/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal - PEF-BNDES - e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº1, que apresentou, e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que se manifestou favoravelmente à matéria, acolhendo a Emenda nº 1, da Comissão que a precedeu.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentada, em Plenário, a Emenda nº 2, que vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 2 pretende acrescentar artigo ao projeto, estatuindo que "o Poder Executivo disponibilizará em sua página na internet a íntegra do contrato a que se refere o art. 1º, até trinta dias após a sua celebração".

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, dispõe no parágrafo único do art. 61 que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Buscando atender ao dispositivo legal, o Estado de Minas Gerais vem publicando os extratos das operações de crédito no "Diário Oficial de Minas Gerais", que disponibiliza suas publicações na internet, o que atende ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Assim, considera-se desnecessária e dispendiosa a obrigatoriedade da disponibilização da íntegra do contrato, conforme proposto pela referida emenda.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 2 apresentada ao Projeto de Lei nº 3.882/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Zé Maia, Presidente e relator - Adelmo Carneiro Leão - Inácio Franco - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 12/11/2009

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, o que me traz à Tribuna hoje é uma informação muito importante publicada no "Diário do Comércio" sobre as reservas minerais da região Nordeste do Estado de Minas Gerais. Já tínhamos comunicado aqui a existência de uma megajazida de minério, que foi motivo de manchete de vários jornais. Refiro-me ao minério de ferro da região de Porteirinha, Rio Pardo, Salinas e Grão-Mogol, na ordem de 12.000.000.000t. Os estudos começaram. Foi criado um consórcio, do qual participam empresas importantes. É a primeira vez que um investimento dessa envergadura acontece na região Nordeste do Estado, mais especificamente no chamado pobre Vale do Jequitinhonha.

Temos, desde 2007, aqui da tribuna, dito, de forma muito clara, que essa pobreza que nos impingiram, a miserabilidade que nos asseveram existe apenas em virtude da falta de oportunidades, que nunca foram dadas àquela região para que tivesse soluções de logística, a fim de explorar as grandes reservas de minério de ferro, estanho, chumbo, bário, tório, lítio, caulim, grafite e tantos outros minerais presentes na região. Em vista da distância dos grandes centros consumidores, somos sempre colocados como reserva técnica das grandes empresas, até pelos governos estadual e federal. Em um grande seminário realizado em Teófilo Ottoni, por determinação do Governador Aécio Neves, com todo o seu secretariado, foi elaborada uma pauta de trabalhos, que vem sendo, silenciosamente, desenvolvida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. No entanto as notícias já começaram a aparecer nos jornais. A revelação da existência dessas grandes jazidas oferece a todos nós a oportunidade de buscarmos o entendimento com os Prefeitos da região e com os demais Deputados lá votados, a fim de fazermos uma grande corrente de trabalho, de pressão, para que as oportunidades empresariais naquela área possam, de fato, ser transformadas em realidade.

O "Diário do Comércio", numa reportagem de Rafael Tomaz, diz: "As reservas de minério de ferro estimadas em 12.000.000.000t, a serem exploradas pelo Consórcio Novo Horizonte, no Norte de Minas, já atraem a atenção de investidores estrangeiros". A imprensa mineira só não sabe que aquela região não é Norte, mas Nordeste. Sempre a divulga como Norte. Continua: "O projeto ainda depende da logística para escoar a produção até o litoral, o que deverá ser feito por meio de ferrovia".

Isso, Sr. Presidente, para nós, é uma decisão importante do governo de Minas Gerais. No início do projeto, a Mtransminas, a Miba, a Companhia Siderúrgica Nacional, a Votorantim e a Vale do Rio Doce, enfim, todas elas pensavam em implantar um mineroduto para a exploração dessa jazida, e isso já começa em 2011. Aqui, desta tribuna, em vários pronunciamentos, dizíamos que o governo não poderia aceitar que o projeto começasse errado, porque, na verdade, naquela região, não há apenas as jazidas de minério de ferro.

Além das 12.000.000.000t localizadas em quatro Municípios, espriam-se as jazidas para Jenipapo de Minas, Berilo, Chapada do Norte. Essas jazidas chegam a mais 20.000.000.000t, o que significa que são as maiores da América Latina.

Não podíamos aceitar que fosse mineroduto, porque atenderia apenas um segmento mineral, e nós temos hoje na região a exploração extensiva, em dezenas, quase que em centenas de Municípios, de granito, que já soma 400 carretas por dia nas estradas da região. Então, Sr. Presidente, a notícia publicada no "Diário do Comércio" nos deixa mais tranquilos em relação à decisão das Secretarias de Governo, de Desenvolvimento Econômico, que já convenceu o Consórcio Novo Horizonte, formado por essas empresas, de que, efetivamente, a região precisa de uma ferrovia.

Lembro-me do primeiro pronunciamento que fiz aqui, em 2007, como Deputado recém-empossado, eu falava exatamente da necessidade da reconstrução da Estrada de Ferro Bahia-Minas ou de se fazer um ramal ligando a Estrada de Ferro Vitória-Minas de Governador Valadares até a região do Médio Jequitinhonha, oferecendo, dessa forma, a possibilidade logística de podermos fazer ramais para aproveitar todas as jazidas minerais existentes na região.

A alegria dessa notícia, Sr. Presidente, nos leva a fazer esse pronunciamento, mas, sobretudo, à ótica diferenciada que aconteceu. O Diretor-Presidente da Mineração Bahia - Miba -, Alexandre Couri, já está trazendo investidores chineses para investir nessa grande área do Norte e do Nordeste de Minas Gerais. Já estão assegurados recursos da ordem de 2.400.000.000. E, entre as possibilidades para o corredor logístico na região, está sendo estudada a criação de um ramal que ligará o Norte de Minas até a Estrada de Ferro Transcontinental, a chamada Estrada de Ferro 354. Mas a luta de todos nós, mineiros, é para que o foco não seja desviado. A Transcontinental vai sair de Ilhéus, Bahia, ligando o interior do Estado, seguindo até o Distrito Federal, chegando, aliás, próximo ao Mato Grosso do Sul, e eliminaria de Minas Gerais a possibilidade de haver na região do Jequitinhonha essa estrada de ferro. Aí veio uma segunda luta, que temos que encetar. A primeira foi não permitir que esse consórcio empresarial que vai explorar minério de ferro em nossa região fizesse mineroduto, porque serviria apenas para minério de ferro. Agora que já se optou pela ferrovia, já estamos sentido desvios de que essa ferrovia não seria mais no Vale do Jequitinhonha, no Vale do Mucuri.

Nosso pronunciamento tem esse condão de revelar à população do Norte e do Nordeste de Minas a necessidade de unificação dos seus parlamentares na luta, para que, efetivamente, não se permita o deslocamento do eixo dessa ferrovia do interesse maior, uma ferrovia que vai ligar a Transcontinental, passando no território baiano apenas, em vez de passar pelo Sul da Bahia, pelo Norte do Espírito Santo, abrangendo todo o Vale do Jequitinhonha e o do Mucuri. Essa ferrovia será altamente danosa aos interesses sociais de Minas Gerais, da região dita mais pobre de nosso Estado. Então, é preciso que a bancada do Norte, junto a nós e a outros Deputados Federais interessados nesse assunto, companheiros votados na região, nos ajudem no trabalho de sensibilização, para que, de fato, se enxergue que não existe apenas essa jazida, que não é apenas o grafite de Pedra Azul, de Salto da Divisa, não apenas o minério de ferro de Porteirinha, Rio Pardo, Salinas e Grão-Mogol. Nós temos jazidas de chumbo, de estanho, temos jazida de minério de ferro próximo a Malacacheta, mais abaixo, já no Mucuri; temos caulim em Padre Paraíso, em Carai; temos calcário aflorado em Poté. Quer dizer, são dezenas de oportunidades empresariais que a região perderia, se permitíssemos que se fizesse o estudo de um ramal ferroviário para ligar na Transcontinental, que não tem um metro sequer realizado.

Começar uma ferrovia chamada "transcontinental" que não tem um metro construído sequer, é um projeto do governo federal. E o estudo começa a tomar um caminho diferenciado, que não interessa a Minas Gerais, não interessa ao Nordeste de Minas, ao Vale do Jequitinhonha, ao Vale do Mucuri, porque, se permitíssemos esse acontecimento, perderíamos o "gancho" de uma realização mais próxima.

A Vale, que faz parte do Consórcio Novo Horizonte, já tinha aventado a hipótese de construir, por si mesma, o ramal ferroviário de Valadares a Itaobim.

Neste instante, apelo às lideranças dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, por meio da Amaje, da Ameje, da Ambaj, da Amuc, das Associações Microrregionais de Municípios, para que façam coro com o governo de Minas, com o objetivo de pressionar para que essa exploração, que começará em 2011, não venha acompanhada da ilusão de que teremos uma estrada de ferro ou um ramal ferroviário ligando uma ferrovia transcontinental que não existe, que está apenas no plano do governo.

Sabemos muito bem que esse plano do governo, o PAC, está tendo problemas. Não existe uma só obra do PAC concluída ainda. No final do ano passado, tínhamos apenas 12% das obras do PAC realizadas. Há obra do PAC anunciada que não foi nem começada ainda. Uma delas é a Transcontinental, que não existe. Então, não podemos permitir. Não podemos esperar tanto tempo para imaginar a possibilidade de começar uma ferrovia em Ilhéus, seguindo para o sertão baiano para se ligar ao Distrito Federal.

Essa ótica precisa ser exposta de forma clara, Sr. Presidente. Para quem vem lutando desde 1970 pela exploração das jazidas minerais daquela região, urge que façamos um apelo ao governo do Estado, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que não se permita sequer a continuação da especulação dessa possibilidade de se amarrar um grande projeto de mineração em uma área já estudada, quantificada, onde temos reserva de 12 bilhões, com um consórcio já montado para explorar, em um projeto de ferrovia que nem começou.

Então, essa é a minha preocupação, Sr. Presidente. Nesta reta final de ano, preocupados que estamos com o Orçamento, com outros assuntos, com as festas de fim de ano, que não percamos nosso foco, que é pedir ao governo do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico que não deixe desviar o assunto daquilo que é a necessidade dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha. Nós, com esse megaprojeto, começamos apenas a explorar a grande riqueza existente no subsolo de nossa região.

Vejam, V. Exas., que aqui comparamos um dia a história do gás do Vale do São Francisco àquele assunto comprometido. Monteiro Lobato, grande escritor, já falava na existência de petróleo no Brasil, e ninguém acreditava. E falávamos aqui, e há 40 anos se fala, da exploração do gás do São Francisco. Finalmente a Codemig assumiu e já está iniciando a exploração do gás, começando a perfurar o primeiro poço.

E agora vem esta matéria muito interessante: "Empresários chineses interessados na exploração de minério de ferro na nossa região", mas, ao mesmo tempo, uma ideia maluca de permitir que um estudo que está sendo feito com empresas já determinadas a começar a exploração em 2011 desvie o foco da ferrovia, que é necessária, da reconstrução da Estrada de Ferro Bahia-Minas ou do ramal ferroviário de Valadares a Itaobim, como já estava projetado e planejado pelo Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - Indi.

Caro Presidente, agradeço a oportunidade de fazer esse alerta e peço a Deus que, neste final de ano, todos nós, Deputados votados e Prefeitos da região e o próprio governo do Estado, entendamos a necessidade de não desviar o foco dessa exploração mineral na região do Vale do Jequitinhonha.

Não podemos permitir que nossas riquezas sejam direcionadas por meio de uma ferrovia intercontinental que não existe, para a qual nem um metro sequer foi construído, quando temos, próxima de nós, tanto a Estrada de Ferro Vitória-Minas quanto todo o leito da antiga Estrada de Ferro Bahia-Minas, disponível e disponibilizado pelos Prefeitos, desocupado para se fazer uma ferrovia pioneira para exploração de minério de ferro ou de outros minérios naquela região.

Faço esse apelo, Sr. Presidente, para que todos os Deputados do Norte nos unamos neste momento a fim de sensibilizar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de modo a não permitir o desvio do foco. Do contrário, haverá grande prejuízo para o Nordeste de Minas Gerais. Obrigada, Sr. Presidente.

O Deputado Domingos Sávio* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, todos os que nos acompanham na Casa do povo mineiro, Agentes Penitenciários presentes, servidores, imprensa, assim como os que nos assistem pela TV Assembleia, tenho alguns assuntos para tratar aqui, mas, inicialmente, sempre em razão do respeito aos servidores públicos, de modo muito especial os que atuam na área de segurança, quero, mais uma vez, trazer-lhes uma breve mensagem.

Minha postura já é conhecida nesta Casa, ou seja, a de tratar de frente cada assunto, por mais difícil que ele seja, com sinceridade, franqueza e respeito, na busca do entendimento. Quando nos é dada uma missão, alguma coisa se espera de nós. Em nosso caso, o princípio bíblico deve sempre soar em nossos ouvidos: "A quem muito é dado muito será exigido". E nos foi dado muito. Foi-nos dada a possibilidade de representar o povo mineiro. A mim, de modo particular, ainda tenho que ter gratidão aos meus pares, de ampla maioria desta Casa, de liderar a Maioria, portanto, preciso trazer também sempre uma palavra conciliadora.

Desde o primeiro momento deste movimento, tivemos uma palavra de respeito a cada cidadão, em especial os que, por alguma razão, vivem de forma mais direta esse impasse, ao sofrer suas consequências. Não apenas falei, tenho tido atitudes concretas. Logo após o episódio de decretação de ilegalidade da greve, o que culminou em sua paralisação - o que é positivo, respeito a lei -, infelizmente, em razão de certos acontecimentos, houve desligamento de alguns servidores - infelizmente, não poucos, mas muitos servidores.

De maneira alguma me sinto em condições de ficar omissos diante do problema. Todos temos o dever de buscar uma solução. Não podemos ficar insensíveis diante de um trabalhador que seja que tenha perdido seu posto de trabalho, o que é motivo de preocupação para todos nós. Já cheguei a ponderar isso nesta Casa. Talvez num momento mais caloroso, neste Plenário, eu tenha feito ponderações pelas quais eu dizia que, quando temos um impasse ou um conflito e alguém se coloca na condição de mediador ou de representante - e o que mais somos nós, numa situação como essa, senão representantes do povo, Deputado Getúlio Neiva? -, estamos buscando uma interlocução. Neste momento, não estamos votando um projeto de lei, quando estaríamos exercendo nossa legítima função de legisladores. Estamos, neste episódio, no papel de representantes.

Quem busca ser um representante capaz de superar um conflito ou um diálogo, deve fazê-lo com respeito às partes envolvidas. Início o meu pronunciamento frisando isso, senão será mera ilusão. Alguns se exaltam durante suas manifestações; creio que não o fazem por mal, mas também não contribuem para a solução do problema. O curioso é que, às vezes, essas exaltações são as que mais arrancam aplausos, entusiasmo e alegria, porém com grandes chances de virarem lágrimas depois. Que resultado poderá haver em um processo de interlocução, se o diálogo for feito com um só dos lados? Que resultado poderá trazer isso? É uma questão de bom-senso, é elementar.

Sempre que fui procurado pelos servidores públicos, procurei atendê-los com prazer. E sempre atenderei os servidores públicos de todas as categorias, porque esse é meu dever. Muito me foi dado: a oportunidade de representar vocês, enfim, de representar os cidadãos mineiros. Não me importa se o cidadão votou ou não em mim; estou aqui exercendo um mandato em nome do povo mineiro. Então, essa é minha obrigação. Mais importante que ouvir é manter a capacidade de interlocução, é dar oportunidade para que as pessoas sejam ouvidas.

Em uma dessas ocasiões, chegou-me um ofício dando conta do que a categoria queria - e quer - com justiça. Ou seja, a categoria quer que cada situação seja devidamente analisada e que o legítimo direito de defesa seja respeitado. No mesmo dia, no mesmo momento em que isso chegou a minhas mãos - e eu não vim aqui para dizer isso naquele dia nem foi essa a razão que me trouxe aqui agora, mas é importante fazer esse esclarecimento -, fiz um ofício ao Secretário de Estado. Nesse documento, não só retratei o pedido que a categoria me fazia - anexei o ofício que recebi assinado pelo Sindicato da categoria dos Agentes -, mas também fiz o meu ofício dizendo: É fundamental que o direito de defesa seja assegurado a cada um. E mais que isso, que se crie uma comissão especial, com dedicação específica, para que o caso não se postergue por muito tempo e para que nada seja colocado debaixo do tapete. Que cada caso seja analisado e que a solução encontrada seja a mais justa e adequada.

Trago essa informação para dizer que, como está demonstrado, por meio das repercussões, que ainda há insatisfação e que a oportunidade de defesa ainda não se deu de forma plena, buscarei, ainda hoje, verificar, novamente, não só junto ao Secretário, mas também ao Governador, a situação, bem como cobrar que se assegure o direito de defesa a cada um.

Não cabe a mim - e isso não seria respeitoso com vocês nem com o governo - fazer o julgamento de cada um ou de cada caso, embora seja o mais cômodo. Eu iria prejudicar a situação, se chegasse aqui e dissesse: "Os Agentes estão todos cobertos de razão, ninguém errou, está tudo certo. Esse governo é que é horrível". Que discurso maravilhoso seria esse! Em que ele ajuda? Em que ele produz resultado? Ele traz de volta o emprego de alguém ou promove o entendimento? Não. Por outro lado, se eu chegasse e dissesse: "Ora, esses Agentes não merecem nem atenção. Estão todos errados. Esse governo é maravilhoso". Isso seria extremamente desrespeitoso com vocês, e eu não mereceria nem sequer a paciência de me ouvirem. Portanto, jamais faria uma coisa dessas. Não cabe a nós, em uma análise simplista, dizer quem tem ou não razão. Mas cabe a nós - e isso eu percebo tanto na base do governo quanto nos que se colocam na condição de Oposição - fazer que o assunto seja tratado com respeito, com responsabilidade e dentro da lei. Com o direito de defesa a cada um, com a análise caso a caso. E, se se verificar que houve alguma responsabilidade, que formalmente seja descrita qual a responsabilidade, para que haja a defesa. E que o desfecho se dê da maneira mais justa possível.

São essas as minhas palavras. A minha posição não é nova, é a mesma, embora possa não ter sido compreendida num momento de maior exaltação. A minha posição é a mesma, a de buscar justiça e respeito para cada um e, ao mesmo tempo, a de não permitir, Líder que sou da

base do governo e convicto de que o Governador Aécio Neves é um líder que merece todo o nosso respeito e que grandes serviços têm prestado a Minas, especialmente na área da segurança pública -, diante de uma omissão minha, que o nome do Governador ou as ações de seu governo na área da segurança sejam jogadas na lama, como se o governo fosse literalmente irresponsável, porque isso não é verdade. Aliás, os números, as ações, as atitudes e os resultados em benefício de todo o povo mineiro provam isso.

Então, a minha atitude é de respeito com cada um de vocês, e, obviamente, isso não me faz deixar de ter lealdade com o governo e a convicção de que o governo Aécio Neves é um governo sério, íntegro, que tem melhorado as áreas essenciais para o povo mineiro.

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Quero agradecer a V. Exa. e dizer ao amigo e companheiro desta Casa, Líder da Maioria, que as suas palavras trazem alento a meu coração. Como Líder da Maioria, Líder do Governo nesta Casa, quero aqui expressar a minha surpresa pela transparência com que V. Exa. coloca a sua posição em relação ao problema dos nossos companheiros Agentes Penitenciários. Imagino que o caminho é esse mesmo, ou seja, o do diálogo.

O bloco da Oposição já tem uma sinalização positiva do Secretário Maurício Campos, para conversarmos a respeito da questão. A nossa insistência com o Secretário Maurício Campos Júnior, nobre colega, é para que também se assentem à mesa conosco dois ou três representantes da associação - porque, na verdade, eles não têm um sindicato, mas uma associação -, a fim de encontrarmos o caminho mais rápido para a solução. Isso porque a solução está vindo a conta-gotas. Até agora, apenas 80 Agentes, dos mais de 300, foram reintegrados.

É muito triste para um pai de família - falo como pai de família, assim como V. Exa., que também é pai de família e ama a sua família - receber o telefonema que recebi nesta manhã, quando me preparava para vir para esta Casa. Um telefonema de um companheiro Agente Penitenciário que está com o mesmo problema e que me ligou chorando. Alguns deles estão em greve de fome e outros estão com fome, não porque estão em greve, mas porque já não têm o que comer. Isso porque eles receberam apenas metade de um mês trabalhado e, desde então, não tiveram mais nenhum recurso à disposição.

Quero crer que o Governador, de fato, é tudo isso que V. Exa. disse e que aqueles que o cercam, que trabalham com ele também têm o mesmo sentimento. Quero crer que o nosso governo seja feito de homens, e não de máquinas. Acredito que não estamos lidando com máquinas, mas com pessoas sensíveis, por isso apelo à sensibilidade e ao espírito cristão desses assessores que o Governador tem nas suas Secretarias. Talvez o gesto de humildade que esperamos do Secretário Maurício Campos seja o de reconhecer que ele pode, sim, mudar essa decisão e reintegrar esses mais de 300 companheiros que são pais de família e que, neste momento, não têm dinheiro nem sequer para comer.

Espero que as palavras de V. Exa. também sejam interpretadas por aqueles que têm a responsabilidade de mudar esse processo, com a mesma sensibilidade, mas ainda apelo para que essa ação seja mais urgente, não tão a conta-gotas, como está ocorrendo, para que esses pais e mães de família tenham a tranquilidade de passar um Natal mais digno, mais justo e mais fraterno.

O Deputado Domingos Sávio* - Deputado, deixarei não só à disposição de V. Exa. mas de quem mais queira conhecer o ofício que fiz no dia 5 de novembro - portanto, imediatamente após todos os episódios, tão logo chegou o ofício do sindicato, que foi até anexado - com o propósito de pedir ao Secretário que cada caso seja analisado e que a justiça seja feita. Cumprirei a minha missão de representar nesse nível de diálogo.

Antes de conceder aparte ao Deputado Sargento Rodrigues, não posso deixar de fazer referência sobre como a política no Brasil dá voltas e, às vezes, se bate; amanhã a situação muda, e você vira vidraça. Não terei como detalhar o assunto que eu queria porque meu tempo está se esgotando. Mas espero fazer, quem sabe ainda hoje?, no meu papel de Líder, uma reflexão rápida sobre o apagão que ocorreu com o Brasil, com cerca de milhões de brasileiros, com a grande maioria do País. Quero fazer uma reflexão sobre a responsabilidade que devem ter os homens públicos. Seria muito simples e até tentador fazê-lo carregando em adjetivos, porque nós, Deputado Carlos Mosconi, sofremos com isso, quando éramos governo federal. Num projeto programado, em razão de uma estiagem enorme que colocaria o País em risco de apagão, diante de uma situação que a natureza nos impôs de estiagem, o País viveu alguns momentos difíceis.

Agora nos deparamos novamente com uma situação de natureza semelhante. Não adjetivarei nem culparei governos com a simplicidade de quem não tem interesse em ver o País ir bem. Uns criticam o PSDB dizendo que não sabemos fazer oposição, como se fazê-la fosse torcer para dar errado, fosse torcer pelo "quanto pior, melhor", fosse fazer dessa situação do apagão o caos no Brasil, enchendo o governo de adjetivos. Não sei fazer oposição assim; ela deve ser feita construtivamente. Temos sugestões sobre esse assunto, que é gravíssimo e que precisa de atitudes concretas de mudança.

Assim também é na questão da segurança. Muita coisa precisa ser feita, melhorada para os Agentes de Segurança, melhorada no sistema penitenciário. Precisa vir o dinheiro do Fundo Nacional Penitenciário para ajudar a manter um sistema com responsabilidade de todos os entes federados. Mas simplesmente fazer um ataque gratuito, ostensivo, exagerado, muitas das vezes faltando com a verdade não nos levará absolutamente a nada.

Continuarei solidário com todos os que querem e que sabem conduzir o diálogo de forma respeitosa - como os senhores estão fazendo aqui - por meio do diálogo, que a justiça seja feita. Parabéns. Tenham a minha solidariedade. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Mosconi - Presidente Deputado Doutor Viana, senhoras e senhores parlamentares, Agentes Penitenciários que acompanham esta reunião e telespectadores da TV Assembleia. Sr. Presidente, gostaria inicialmente de cumprimentar o Deputado Domingos Sávio pelo pronunciamento que acaba de fazer desta tribuna. Ele expôs com muita ponderação, muita clareza e firmeza a posição do governo e o papel que suas Lideranças nesta Casa têm tomado para contribuir de forma decisiva na solução do problema que os aflige. Fico muito satisfeito com a palavra do Deputado Domingos Sávio, porque mostra a todos nós que a Casa está funcionando e que o governo, com as dificuldades que lhe são naturais, também tem procurado solução para o problema. Já houve algum avanço. A informação que tive é que 85 Agentes já retornaram ao trabalho, e tenho notícia de que vários Deputados têm conversado com Secretários do governo todos os dias - Deputados João Leite, Domingos Sávio e outros -, buscando uma solução, que parece fácil, mas não é. Fico satisfeito porque as coisas estão caminhando e espero que a justiça seja feita e a solução encontrada o mais rapidamente possível. Cumprimento vocês pela serenidade com que estão nesta Casa hoje, acompanhando os trabalhos, e merecem de nós todo respeito e consideração.

O Deputado João Leite (em aparte) - Obrigado. Desejo me posicionar. V. Exa. acompanhou o problema desde o início e foi um dos que cobrou da Comissão de Segurança Pública, deste Deputado e do Deputado Tenente Lúcio que conversássemos sobre essa situação. Tínhamos requerimentos na Comissão de Segurança Pública para fazer uma audiência pública, mas procuramos esse caminho. Na reunião da Comissão de Segurança Pública hoje pela manhã, o Deputado Tenente Lúcio apresentou requerimento, e ouvimos dois representantes dos Agentes Penitenciários, Ronan e Cláudio, que falaram em nome dos colegas. No primeiro momento da audiência pública, procuramos entendimento. Nossa preocupação era realizar uma audiência pública sem a presença do governo, já que ele se mostrava inflexível em relação ao problema. Ele tinha tomado a decisão de analisar caso a caso, de reintegrar os casos analisados. Durante esse tempo, houve grande esforço do Deputado Mauri Torres, Líder do Governo; estivemos com o Vice-Governador, com o Secretário Maurício Campos e com o Presidente da Assembleia; ontem novamente estivemos com o Deputado Mauri Torres, que conversou com o Secretário Danilo de Castro. Portanto, ao contrário do que se diz, não estamos omissos. Estamos trabalhando e conversando. Vamos realizar uma audiência pública? Eu entendo que não é o melhor neste

momento, porque precisamos abrir um canal de diálogo, que não existe ainda. Estamos procurando justamente isso. Esse tem sido o nosso esforço. Não estamos alheios a essa situação, estamos procurando esse entendimento. Deputado Carlos Mosconi, disse a V. Exa. que a posição do governo é muito dura em relação à questão, não abre diálogo neste momento, entende que foi uma quebra de autoridade muito séria que aconteceu. É isso que estamos discutindo neste momento. Queria agradecer a fala do Deputado Domingos Sávio, que coloca rigorosamente o que temos tentado fazer. O Deputado Durval Ângelo também tem se envolvido na discussão. Outro dia, os Deputados Durval Ângelo, Mauri Torres e eu fizemos uma reunião para tratar da questão, portanto há uma preocupação do Deputado com relação a isso. Portanto, de alguma forma é uma resposta da Comissão de Segurança Pública. Estamos atentos e poderemos realizar uma audiência pública, mas gostaríamos de realizá-la com a presença dos representantes do governo, buscando uma solução para essa questão. Muito obrigado e parabéns pelo seu pronunciamento. Reconheço também o papel dos Agentes, que têm estado na Assembleia e conversado conosco. Recebi-os algumas vezes em meu gabinete. De maneira democrática, eles trataram com amabilidade todos os Deputados. Muito obrigado e parabéns pela sua manifestação e pela do meu Líder, Deputado Domingos Sávio.

O Deputado Carlos Mosconi - Eu é que agradeço as palavras de V. Exa., Deputado João Leite, que confirmam o que acabei de dizer e nos dão a tranquilidade de sabermos que realmente a Casa está funcionando, trabalhando e buscando o entendimento, que, não tenho dúvida, virá nas reuniões com o governo. Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares, gostaria de cumprimentar as Polícias Militar e Civil de Minas por um fato ocorrido na minha região, o Sul de Minas, há alguns dias. Havia grande intranquilidade, especialmente no meio rural, pela falta de segurança. Inúmeras fazendas, sítios e propriedades rurais estavam sendo assaltados a todo momento, com furtos de veículos, automóveis, tratores, implementos agrícolas, milhares de sacas de café roubadas e até sequestros ocorrendo, era enorme a intranquilidade da população rural. Depois de um trabalho extremamente competente das Polícias Militar e Civil, ocorreram, há aproximadamente 10 dias, 46 prisões de assaltantes, sendo expedidas mais de 100 ordens de prisão. Alguns já não estavam mais na região, mas dezenas desses assaltantes já foram presos, isso devolveu à região a tranquilidade. Eles estão presos em Pouso Alegre, os assaltos ocorriam em Andradás e em Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Santa Rita, Caldas, Poços de Caldas, Botelhos, Machado, enfim, em todo o Sul de Minas. Isso vinha ocorrendo há bastante tempo e, felizmente, depois de um trabalho muito competente, com integração das duas polícias, tivemos esse grande feito, muito festejado, com a prisão dos assaltantes que intranquilizavam nossa gente, sendo recolhidos inúmeros objetos de furtos. Implementos agrícolas, tratores, veículos e milhares de sacas de café foram recuperados e naturalmente serão, na medida do possível, levados aos seus reais proprietários. Portanto, cumprimento as Polícias Civil e Militar por esse excelente trabalho feito no Sul de Minas envolvendo os Comandos das Polícias Militar e Civil de Pouso Alegre e de Poços de Caldas.

Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares, gostaria também de dar à Casa a notícia de que, na sexta-feira passada, dia 6 de novembro, comemoramos mais um aniversário de Poços de Caldas. São 137 anos de vida da cidade, com uma comemoração muito festiva, um belíssimo e emocionante desfile das bandas das inúmeras escolas da cidade. O povo todo nas ruas assistindo à maravilha desse conagração do Município, com a presença do Prefeito Paulo César Silva, do Vice-Prefeito Paulinho Courominas, de Gláucia Boaretto, de todo o secretariado da Prefeitura e do Deputado Federal Geraldo Tadeu. Foi realmente uma beleza. Isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, para coroar o aniversário da cidade, uma vez que, há alguns dias do aniversário propriamente dito, várias inaugurações foram feitas, importantes para o povo e para manter o índice de qualidade de vida de Poços de Caldas, um dos melhores do Estado e do Brasil. Como se sabe, Poços de Caldas tem o melhor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - do Estado, o que mostra que a cidade realmente possui boa qualidade em todas as áreas. É importante que se diga sobre a área da educação, pois tem escolas municipais e estaduais primorosas, universidades que lá estão há algum tempo e outras mais recentes, com parque estudantil bastante expressivo; assim como sobre a saúde, pois há inaugurações extremamente importantes, que levam alegria à cidade; e sobre o turismo, pois é objeto de eventos da maior importância, como a reinauguração do Complexo Turístico Saturnino de Brito, que funciona há muitos anos na cidade, pois foi construído nos anos 30, 40. Sr. Presidente, é interessante salientar que estamos aqui às voltas com as enchentes no interior de Minas Gerais, que têm sido cada vez mais frequentes. O Deputado Dinis Pinheiro sabe muito bem disso. Em Poços de Caldas, na década de 20 e 30, o engenheiro sanitário Saturnino de Brito resolveu construir barragem de contenção no riacho que era o grande responsável pelas enchentes que, naquela época, ocorriam na cidade. Na verdade, essa barragem foi construída de maneira exemplar, e as enchentes pararam de ocorrer na cidade até os dias de hoje. O governo do Estado está querendo fazer barragem de contenção na Mantiqueira, para segurar as enchentes do Rio Sapucaí, no Vale do Sapucaí, que atingem Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, Careagu e outras cidades da região. Há grande polêmica no sentido de que essas barragens não podem ser feitas. Em Poços de Caldas, temos exemplo vivo da eficiência de barragem de contenção, como a que foi feita nos anos 20, 30 pelo engenheiro Saturnino de Brito e que hoje é atração turística, uma vez que o ponto de referência turística daquele local foi totalmente restaurado. Quero até agradecer ao Senador Eduardo Azeredo, ex-Governador de Minas Gerais, que recentemente conseguiu verba expressiva para a restauração desse centro de turismo da cidade. Algumas escolas também foram restauradas, reinauguradas. Gostaria de salientar a inauguração de hemocentro em Poços de Caldas, em que contamos com a presença do Secretário Marcus Pestana. Na verdade, é hemocentro de referência em Minas Gerais, moderníssimo, pois foi inaugurado agora, com equipamentos de última geração e condições de atender não somente Poços de Caldas, mas toda a região. Esse serviço fazia muito falta para a cidade, uma vez que as doações de sangue, que naturalmente são imprescindíveis para a saúde, enfim, todo o trabalho da região tinha de ser feito em Pouso Alegre, o que se fazia com grande dificuldade. Na verdade, essa dificuldade foi sanada, pois, em Poços de Caldas, o Secretário Marcus Pestana inaugurou esse grande hemocentro, que será referência do sistema de saúde para essa cidade e toda a região. Sr. Presidente, foi dado a esse hemocentro o nome de médico extremamente ilustre da cidade, falecido há algum tempo: Dr. Benedito Cauby Ferreira e Silva. Esse médico foi referência ética e profissional, uma espécie de legenda de Poços de Caldas, extremamente estimado em razão da sua competência e da maneira admirável como exercia sua profissão. Portanto, com muita justiça, foi colocado seu nome nessa grande entidade e instituição de saúde. Sr. Presidente, na verdade, queria trazer para esta Casa mais informação sobre o aniversário desta grande cidade de Minas Gerais, que é Poços de Caldas. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Guedes* - Cumprimento o Sr. Presidente, as Sras. Deputadas, os Srs. Deputados e o público presente, em especial saúdo os Agentes Penitenciários e todos os mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia em diversas cidades de Minas Gerais.

Sr. Presidente, fiquei, de certa forma, esperançoso após ouvir o Líder da Maioria. Na verdade, esperamos que o governo realmente abra diálogo para resolvermos essa questão dos Agentes Penitenciários. Sei que a bancada governista desta Casa começa a se movimentar e a enxergar o tamanho do problema. Saiba que nós, do PT, do PMDB, do PCdoB, do bloco da Oposição, continuaremos firmes dentro do compromisso que fizemos com esses Agentes. Não votaremos nada nesta Casa, enquanto o governo não reabrir, de fato, as discussões para solucionar de vez os problemas dos Agentes Penitenciários, que foram demitidos vergonhosamente, de forma truculenta, sem nenhum direito de defesa. Quero dizer e lembrar que todos aqui já puderam acompanhar em diversos pronunciamentos de vários colegas desta Casa que todos nós sabemos que houve a paralisação; porém, a greve é um direito garantido pela Constituição Federal, na iniciativa pública ou privada, mas no momento em que a Justiça determinou que a greve era ilegal, os Agentes voltaram ao trabalho e não puderam ter acesso aos seus locais de trabalho. Foram demitidos vergonhosamente, sem nenhum direito de defesa. Portanto, o governo tem de admitir que errou e tem de voltar atrás, sim. Não é resolvendo o problema de alguns, como estão anunciando que vão recontratar 80 Agentes, que solucionaremos o caso. Isso não atende à reivindicação da categoria, muito menos aos anseios da nossa bancada nesta Casa. O governo tem de abrir diálogo com todos os 600 servidores demitidos de forma ilegal.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte)* - Deputado Paulo Guedes, cumprimento V. Exa. por abordar um tema para o qual me inscrevi, mas, como se esgotou o número de inscritos, não terei como participar nesta tarde. No entanto, parabenizo V. Exa. e também o Deputado Domingos Sávio, que realmente estava tomando providências relativas ao assunto. Na verdade, queria ter 15 minutos para poder externar-me sobre o assunto, por isso pedi a V. Exa. uma pequena parte do seu tempo para poder falar.

No que se refere à lei que trata sobre o contrato administrativo, votado por nós nesta Casa e sancionada pelo Governador no dia 4 de junho, deixarei claro ao ilustre companheiro e colega Deputado Domingos Sávio que faço reconhecimento público constantemente das ações do governo. Sempre terei a responsabilidade de fazer as críticas pontuais naquilo que o meu livre arbítrio entender que não está de acordo como deveria.

O art. 11 da Lei nº 18.185 diz o seguinte: "As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos dessa lei serão apuradas mediante sindicância a ser concluída nos prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa".

A Lei nº 14.184, Deputado Paulo Guedes, diz o seguinte: "Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da administração direta, das autarquias e fundações do Estado, visando à proteção de direito das pessoas e ao atendimento do interesse público pela administração. § 1º - Os preceitos desta lei aplicam-se também aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, no que se refere ao desempenho de função administrativa. § 2º - Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

Art. 2º - A administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência".

Essa situação me preocupa muito, porque passei por isso, Deputados Doutor Viana e Paulo Guedes. Sei o que é ser expulso de forma covarde e cruel, como fizeram conosco em nosso movimento reivindicatório em 1997. Por isso não dá para este Deputado ficar calado. Tenho cobrado do Deputado João Leite. Deputado, vamos marcar audiência. O Secretário Maurício de Oliveira Campos Júnior tem-se posicionado de forma irredutível. O Secretário não tem de estar irredutível, tem de cumprir a lei. A lei reza que a administração pública se regerá pelo princípio da legalidade. Por que, Deputado Paulo Guedes, o Supremo baixou a Súmula nº 13, proibindo o nepotismo? Com base em quê? Com base no art. 37, no princípio da moralidade. Decidiu, acabou. Todo o mundo cumpriu. É esse mesmo princípio que estou pedindo ao Secretário. Aliás, não estou pedindo, estou exigindo.

Para terminar, farei a leitura da Súmula nº 473, do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade". O Secretário, que é criminalista e professor de Direito, não pode entender que esse ato tem de ser parcial. Se ele ficou com raiva da manifestação, não pode agir assim, tem de cumprir a lei. Então, Deputado, a minha assessoria está preparando um documento. Vamos procurar o Procurador-Geral de Justiça e pediremos providência para que reinstale o direito dos servidores contratados.

O Deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Weliton Prado (em aparte)* - Gostaria de agradecer-lhe, Deputado Paulo Guedes. Quero somente reafirmar, mais uma vez, a posição do Bloco PT-PCdoB-PMDB de obstruir todos os projetos do governo até que ele sinalize e resolva a situação dos Agentes Penitenciários. Isso foi uma grande injustiça. Penso que é muito importante nos reunirmos com o Procurador-Geral do Estado - o Deputado Sargento Rodrigues expôs isso muito bem - e passarmos a realidade para ele, pois Secretário não pode fazer o que quer. Essa é uma verdadeira maldade. Os servidores estão até fazendo greve de fome. Isso é uma grande desumanidade por parte do governo do Estado e do Secretário. Então, mais uma vez, solicitamos ao governo que olhe essa situação com carinho, pois os servidores já estão em uma situação deplorável e desumana. Solicitamos que o governo resolva esse problema o mais rápido possível. Continuaremos com a obstrução total e legal, obstruiremos até o Orçamento do Estado, a peça orçamentária, se o governo não resolver rapidamente a situação dos Agentes Penitenciários.

O Deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Deputado Weliton Prado. A perseguição não para. Acabo de receber um documento do governo do Estado, assinado por Genilson Ribeiro, Subsecretário Adjunto Prisional, em que determina a suspensão preventiva do servidor Cláudio Henrique Alves, pertencente à carreira de Agente de Segurança Penitenciária, considerando a necessidade de averiguação de faltas cometidas por ele. O Cláudio está fazendo parte da greve de fome. Não podemos aceitar que ocorra esse absurdo em Minas Gerais. É importante que todos fiquem sabendo o que realmente está ocorrendo em vários setores do Estado.

Agora me aterei a outras questões. Volto a falar sobre assunto que tratamos na Assembleia há anos: a perseguição dos órgãos ambientais de Minas aos produtores e aos trabalhadores rurais do Norte do Estado. Relembro ao Sr. Governador e a todos desta Casa que a perseguição continua. O governo fez paralisação estratégica, mas a indústria da multa voltou a operar na região, e não somente na área ambiental. Hoje o Prefeito de Janaúba, José Benedito, me ligou muito preocupado, porque a Polícia Militar está fazendo rodízio. Determinou-se que o pessoal da Polícia Militar de Valadares fosse para a região de Janaúba - ou seja, o Comando da Polícia desta cidade nem sequer tem responsabilidade para multar -, para patrulhar as estradas vicinais do próprio Município. Estão multando centenas de trabalhadores e produtores rurais que saíram de suas propriedades para ir às cidades. Um dos guardas que estava efetuando as multas hoje disse que já não aguentava, que era determinação superior. Isso significa que a indústria da multa continua instalada em Minas Gerais. Não podemos aceitar isso. Por que o governo insiste em penalizar a região mais pobre do Estado? Não vemos isso no Triângulo nem na Região Metropolitana. Quando querem cumprir metas, mandam multar o Norte de Minas, região que virou laboratório de saco de maldade nas áreas ambiental e de segurança, na perseguição aos taxistas. Portanto, minha gente, está na hora de nossa região reagir. Estamos atentos, prontos para usar nosso instrumento de parlamentares e defensores do povo, para ser seu portador, de forma que o Estado, esta Casa e todos tomem conhecimento dos absurdos que vêm sendo cometidos no Norte do Estado por alguns órgãos estaduais, a começar pelo DER, que não cumpre sua função de fiscalizar as estradas de forma correta, de tapar os buracos, de retirar os animais da pista, mas cumpre, de forma excessiva, a perseguição ao transporte alternativo, aos taxistas, ao direito de ir e vir das pessoas, que estão proibidas de pegar táxi em Brasília de Minas, São Francisco, Janaúba, Salinas, Montes Claros. Isso está ocorrendo para favorecer três ou quatro empresas de ônibus. Não podemos nos calar. Continuaremos muito atentos e à disposição de todos vocês, de quem foi multado na sua propriedade, de quem foi perseguido. Podem entrar em contato com nosso gabinete que estaremos à disposição para fazer este enfrentamento.

Gostaria de dizer ainda que, no dia 27 deste mês, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização realizará audiência pública em Janaúba, onde discutiremos a situação da BR-479, que liga Janaúba a Chapada Gaúcha, Arinos a Brasília. É trecho de fundamental importância para o desenvolvimento de nossa região, que se encontra abandonada e precisa imediatamente ver retomada sua reforma. Precisamos arrumar recursos para fazer sua pavimentação. Isso seria a realização de grande sonho da comunidade de Janaúba, Chapada Gaúcha, Manga, Itacarambi, Cônego Marinho, Bonito de Minas e toda aquela região do Norte do Estado.

Por último, Sr. Presidente, fica aqui registrada nossa indignação diante da falta de diálogo do governo com nossos Agentes Penitenciários. Quero dizer também que vamos continuar atentos e vigilantes à questão da indústria da multa instalada no Estado, especialmente no Norte, nas regiões mais pobres. Esperamos que os Deputados que ainda não assinaram a CPI da indústria da multa façam, por favor, um exame de consciência. Vamos abrir essa CPI, investigar o que realmente está acontecendo por trás dessa perseguição implacável à produção no Norte do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, colegas Deputados, cidadãos que estão nas galerias e Agentes Penitenciários, minha saudação a todos.

Sr. Presidente, até entendo a dificuldade que tem a base do governo, em vista da natureza do Poder Legislativo. Embora se trate da base do governo, o Legislativo é outro Poder, que tem suas limitações e não consegue pôr fim numa situação lastimável. Na verdade, a situação dos Agentes Penitenciários é vergonhosa para todos nós. A Lei nº 18.185 foi votada e aprovada nesta Casa, este ano, e sancionada no dia 4/6/2009, mas ela está sendo atropelada, ignorada. Essa ação do Executivo, além de ser um desrespeito ao servidor público, no caso os

Agentes Penitenciários, é também um desrespeito à Assembleia Legislativa. Essa lei foi votada por nós e é muito clara. A situação, a natureza do contrato dos Agentes Penitenciários está muito clara no art. 2º, inciso V. O "caput" do art. 2º prevê: "Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos desta lei: V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente...". Depois, o art. 4º diz: "As contratações de que trata esta Lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos: três anos. No caso do inciso V do "caput" do art. 2º, nas áreas de segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente".

O § 1º diz: "É admitida a prorrogação dos contratos: I - no caso do inciso III do "caput" do art. 2º, por até um ano, nas áreas de saúde e educação e, por até três anos, nas áreas de segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente".

Darei um salto para o art. 10. É importante observarmos esse artigo porque há nele outra punição ainda. Ele diz que é vedado ao pessoal contratado nos termos dessa lei ser novamente contratado num prazo de 24 meses, portanto dois anos. Então, além da punição com a demissão, suspensão de salários, estarão impedidos de trabalhar novamente nessa área durante dois anos. Então, quem recebeu uma qualificação, uma formação específica para desenvolver a atividade de Agente Penitenciário estará impedido de retornar ao trabalho. É por isso que, como Deputado, no cumprimento da lei, não podemos abrir mão dessa questão. Na verdade, é preciso acolher e readmitir todos.

Vejamos o art. 11, destacado pelo Deputado Sargento Rodrigues: "As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa". Então, jamais poderiam ser demitidos sem o cumprimento dessa determinação, qual seja a permissão da ampla defesa.

A quem foi garantido esse direito? A ninguém. Então, foi arbitrariedade, sim, da Secretaria de Defesa Social. Não podemos admitir em hipótese alguma essa situação. Não podemos nos render. Vocês não podem se render. Não podem deixar-se vencer pelo cansaço. Temos de ir furando o bloqueio da grande mídia para mostrar ao Brasil o grande desrespeito que está ocorrendo aqui em Minas Gerais. Coloque-me à disposição de vocês também para contatar alguns veículos do Estado de São Paulo. Vamos recorrer àquela imprensa - tenho contato em alguns jornais - a fim de mostrar isso ao Brasil.

Saudamos o ex-Deputado Luiz Tadeu Leite, nosso colega, e os alunos da Escola Abílio Linhares.

Temos, então, de usar todos os recursos. Trata-se de uma decisão do governo. Ele pode readmitir, até porque a portaria é totalmente equivocada nos considerandos. É um absurdo. Respeito o Dr. Genilson, mas é uma surpresa desagradável o grande equívoco dele nesses dois considerandos. Um fala da fragilidade do contrato. Vejamos: "Considerando que os agentes prisionais não atenderam aos pressupostos da excepcionalidade e da emergencialidade". Isso é um grande equívoco, para não dizer um outro termo.

O governo tem de interpretar a excepcionalidade e a emergência para contratar. Cabe ao governo reconhecê-las, nas áreas da saúde, da segurança, da defesa social, do meio ambiente, para justificar a contratação. É o que está na lei.

Então, neste sentido, mais uma vez, vimos aqui para nos colocar à disposição. Não votaremos projeto do governo, mas isso não basta. Fiz contato novamente com o Líder do Governo, Mauri Torres. Colocamo-nos à disposição e admitimos ir até o Secretário, desde que tenhamos representantes de vocês. Não nos encontraremos com o Secretário sem três representantes. Essa é a condição que propomos para nos encontrarmos com o Secretário e fazermos valer a lei. Agora, senhores, não permitiremos que a vaidade e a arrogância levem a esta citação de injustiça com os senhores e com as senhoras. Não podemos admiti-lo. Isso é ignorar a Assembleia Legislativa, é ignorar lei que votamos neste ano. É abrir mão do mandato, de certa forma. É agressão ao Poder Legislativo. Neste sentido vimos aqui, mais uma vez, trazer nosso grande protesto contra a posição do governo.

O Deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Muito obrigado, Presidente, obrigado, meu Líder. Gostaria de dizer, Deputado, da preocupação que tenho. Complementando as manifestações feitas nesta tarde sobre os companheiros Agentes Penitenciários, acredito que será necessário o governo preocupar-se e providenciar assistência médica para monitorar os companheiros que estão em greve de fome aí fora. Não quero ser aqui profeta do apocalipse. Estão firmes na posição deles de manter a greve de fome. Se um companheiro desses morrer aí fora, a situação ficará crítica. Não estou aqui, Presidente, fazendo terrorismo. Estou agora fazendo alerta ao governo: providencie serviço médico e o coloque para monitorar os companheiros que estão em greve. Como eu disse, se algum deles vier a óbito por causa dessa greve de fome - sabemos que, depois do terceiro dia, a situação do organismo começa a se complicar muito -, trará dívida muito grande para o governo. Então fica aqui minha preocupação registrada, para não dizerem que não alertamos.

O Deputado Padre João* - É justa a preocupação. Reiteramos também este apoio. Concluo, Sr. Presidente, dizendo neste último minuto: aqui há a greve de fome; em Ouro Branco, são também aproximadamente 500 trabalhadores passando fome, que serão colocados na rua. Por enquanto os donos dos hotéis estão acolhendo, mas até o dia 15; o próprio sindicato não tem mais como dar garantia de certa dignidade a esses trabalhadores lá, em razão do contrato que a Gasmig suspendeu com a DM Construtora. Não houve pagamento, embora a DM tenha executado 5km de obra, 5km de gasoduto enterrado; 2km de gasoduto foram soldados, e houve vitória da Prosul e da CQ. Duas empresas vistoriaram emenda por emenda, autorizaram enterrar a tubulação, e a Gasmig não paga a DM, para a empresa honrar com os trabalhadores. Então, mais uma vez, a Gasmig, que é ligada à Cemig, empresa do Estado, dá o calote na DM e a leva a não pagar os trabalhadores e a não honrar o pagamento do serviço de hotéis e restaurantes, o que chega a mais de R\$1.500.000,00. É este o Estado que queremos estender para o Brasil? Creio que quem conhece de fato a posição deste governo certamente não o quer para todos os brasileiros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, eu já estive na tribuna hoje falando sobre a questão da mineração na região Nordeste do Estado de Minas Gerais. Agora retorno com outras informações que colhi logo após o meu pronunciamento. Fui notificado pela Mineração Minas Bahia - Miba -, que estive num congresso na China, em setembro, que ficou acertada a visita à região Nordeste do Estado, mais especificamente à região de Salinas, Rio Pardo, Porteirinha e Grão-Mogol, de empresários do Canadá, dos Emirados Árabes e da China. Sr. Presidente, a minha lamentação é que andamos muito devagar em relação à ação dos empresários que, há dois, três meses, estavam formatando esse Consórcio Novo Horizonte para exploração de minério de ferro na nossa região, e que já viajaram pelo mundo buscando parceiros internacionais. Agora eles já irão aportar na nossa região. A nossa preocupação é exatamente em relação às definições da participação do governo do Estado, ou seja, qual será a participação que o governo terá? Será uma participação apenas de suporte empresarial ou será uma participação logística, de apoio a uma região cujo produto poderá ser exportado através da Bahia, ao invés de ser exportado por Minas Gerais, colocando lá a infraestrutura da estrada de ferro? Vencemos uma batalha, pois, de início, esse consórcio pretendia apresentar uma proposta de mineroduto, mas já conseguimos convencê-los de que o mineroduto não resolve o problema das outras jazidas minerais. Também conseguimos que a Secretaria de Estado manifestasse uma posição muito forte de apoio às outras explorações minerais e também ao próprio agronegócio na região dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e até do Norte de Minas. Na primeira parte da nossa reunião, falava que é um absurdo o que esse pessoal está imaginando fazer. Eles querem construir um ramal ferroviário para ligar a Bahia, com uma estrada de ferro, chamada 354 e que agora irá chamar-se Transcontinental, saindo do Norte do Rio de Janeiro, passando pelo Espírito Santo, subindo pela Bahia e adentrando o sertão baiano até chegar à fronteira do Peru. São 4.400km de estrada de ferro. Ocorre que, desde 2007, estamos pelejando para que se reative a estrada de ferro construída em 1863, que tem 575km, saindo de

Caravelas, na Bahia, até o interior do Jequitinhonha, em Araçuá. Ora, se Teófilo Benedito Otôni e o empresário português Antônio Teive de Argôlo tiveram competência de fazer terraplanagem na base da picareta e de puxar terra para aterro no couro de boi, carregado por cavalo ou por uma junta de bois, por que não é possível refazer a Estrada de Ferro Bahia-Minas?

Por que esse sonho megalomaniaco de construir uma estrada de 4.400km de extensão, ligando o Brasil até o Peru? Mas nós embarcamos nessa com um projeto cuja previsão de começo de exploração será em 2011. Essa é a minha estranheza. Gostaria de apelar ao Subsecretário Paulo Sérgio Machado, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que ele busque o suporte dos Prefeitos da região, já que não apenas os Prefeitos do Mucuri e do Jequitinhonha serão beneficiados, mas também os do Norte de Minas, e que se faça em Belo Horizonte, ainda neste ano, uma grande reunião para definir essa questão, porque o estudo de viabilidade econômica já está sendo apresentado este mês pelo Consórcio Novo Horizonte. A partir daí é que o Estado irá definir qual será a sua participação no projeto. Uma vez definida essa participação do Estado, a nossa união será muito importante. O Secretário de Desenvolvimento Econômico aceita a ideia original que expus aqui, em fevereiro de 2007, de que se faça uma parceria público-privada para a construção da estrada de ferro ou que isso fique a cargo da própria Vale, interessada no processo e no projeto, porque ela também é coparticipante do consórcio, para que faça o seu ramal ferroviário de Valadares até Itaobim, fazendo a introdução para a região onde há a mina e onde existirão as explorações. Sr. Presidente, o que me deixa um pouco preocupado é que nós mesmos da região não temos dado muita importância a esse fato. Estive agora viajando por Comercinho, Medina, Almenara, Divisópolis, Mata Verde. Conversei com as lideranças sobre a necessidade de nos unirmos para a defesa desses pressupostos. A região dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri só tem futuro se houver exploração das grandes jazidas minerais, que são ocorrências naturais do nosso riquíssimo subsolo. São nada menos do que 20.000.000.000t de minério de ferro, sem contar as milhares de toneladas de estanho, chumbo, bório, tório e lítio já explorados em Araçuá. Existe lítio também em Itinga. Como fica a jazida de grafite de Pedra Azul, de Salto da Divisa? Temos aflorado uma grande, enorme, gigantesca jazida de calcário que nos propiciaria a construção de uma fábrica de cimento para atender a toda aquela região; no entanto, não há uma logística para que isso aconteça. Os grandes "players" do mercado tem alvarás de exploração de áreas minerárias na região. Não é apenas a Vale, a Companhia Siderúrgica Nacional, a Votorantim, não é apenas a Miba nem a Transminas; a própria anglo-australiana Billiton tem reservas lá. Essa é a nossa pregação: não caiam no vazio. A minha luta de tantos anos - desde 1970 luto pela exploração mineral da região - é para que não percamos isso no momento de dar o bote. Essa é a hora, o momento é agora. Não podemos mais esperar, as definições empresariais estão ocorrendo. Ficaremos a reboque? Não podemos. É preciso conscientizar as nossas lideranças.

Enfim, Sr. Presidente, passarei a outro assunto que me deixa muito triste. Aprovamos aqui, com muita disputa, muita luta - V. Exa. participou conosco -, uma lei que prioriza os aposentados, as pessoas com mais de 60 anos que têm créditos alimentares junto ao Ipsemg para recebimento junto ao governo do Estado. Até o ano passado o governo repassou R\$53.000.000,00 ao Ipsemg, e metade desses recursos eram direcionados ao pagamento de precatórios. Neste ano, infelizmente, nenhum tostão foi alocado para o pagamento de precatórios. O Ipsemg usou dinheiro para pagar outras coisas. O que estava combinado com o próprio governo do Estado era que metade dos recursos repassados seriam direcionados para pagamento dos precatórios. O que são os precatórios? São os créditos de salários atrasados dos servidores públicos. Entretanto, muitos servidores morreram, seus filhos já estão com 60, 70 anos, prestes a morrer também, esperando receber esse dinheiro.

Das entidades públicas de Minas Gerais, o Ipsemg é o que está mais atrasado no pagamento dos precatórios. O DER e outras entidades do governo já liquidaram, já pagaram tudo. O governo foi muito bem em sua primeira fase, mas, lamentavelmente, há esse problema.

Passaremos um Natal horroroso, se não houver uma decisão, Sr. Presidente. Apelo a V. Exa., como Vice-Presidente da Mesa, que nos ajude a desentocar um projeto que está nesta Casa desde o ano passado e que autoriza o governo do Estado a pagar diretamente os precatórios, comprando a dívida do Ipsemg. Ainda nesse aspecto há um levantamento feito a nosso pedido e a pedido da OAB de Minas Gerais pelo Tribunal de Justiça: há quase R\$300.000.000.000,00 em depósitos judiciais disponíveis.

A lei federal permite que se utilizem 70% desses recursos no pagamento de precatórios; no entanto, o Estado não tem utilizado esse dinheiro. Pediu autorização, e não recebeu, porque também o Tribunal de Justiça tem interesse em que haja o pagamento desses salários atrasados e reposições salariais, desses recursos não pagos pelo Estado ao longo de 20 ou 30 anos para os servidores estaduais.

Nesse sentido, são dois momentos importantes. O primeiro é o momento de certificar-se de que não houve sequer um pagamento de precatório neste ano. Segundo, existe um projeto de lei tramitando nesta Casa, parado em algum lugar. Há seis meses, estava parado em uma comissão, e, quando inquiri o Presidente da comissão, ele me disse que há um movimento da associação ou do sindicato dos servidores do Ipsemg para não aprovar o projeto, porque querem que esse dinheiro seja destinado não ao pagamento de precatórios, mas à assistência médica. Ora, assistência médica é obrigação natural. Há um acordo em andamento com o governo do Estado, que paga ao Ipsemg R\$53.000.000,00 todo ano. O que o Estado está querendo com esse projeto de lei - e foi provocado por esta Casa para enviar o projeto - é antecipar o pagamento do restante da dívida com o Ipsemg, mas com uma cláusula de que parte desses recursos sejam destinados ao pagamento de precatórios.

Fico me perguntando quantos milhares de aposentados, suas esposas e seus filhos, pois muitas esposas já morreram, que estão hoje preocupados com o Natal e ficaram felizes quando esta Assembleia aprovou a lei dando prioridade aos velhinhos. Eu mesmo recebi dezenas e dezenas de "e-mails" cumprimentando-nos e agradecendo nossa luta. Mas hoje, de repente, o Ipsemg para de pagar. Tentei falar com o Dr. Caram, para saber qual seria a saída, mas não consegui. Mas a própria Assembleia pode resolver o assunto, se considerarmos esse aspecto. Existe um projeto de lei em andamento, está paralisado em uma comissão, vou descobrir qual é. Já conversei com o Líder do Governo e com o Deputado Lafayette de Andrada, para tentarmos colocar esse projeto de lei em pauta e aprová-lo urgentemente, ainda neste ano. A medida burocrática é fácil, basta um requerimento da Secretaria de Fazenda ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, após aprovada a lei, para que se pague. Os precatórios estão prontos para ser pagos.

Agora, em dezembro, acontece no Tribunal de Justiça a Semana da Conciliação, e seria o momento exato de direcionar o pagamento desses créditos alimentares de velhinhos e velhinhas e de filhos velhos dos velhinhos que já morreram. Que recebam esses valores! Conheço casos de famílias com seis ou sete filhos e com créditos de R\$1.000.000,00, esperando há mais de 25 anos. Isso é um escândalo. Minas, no princípio do mandato do Governador Aécio Neves, começou a acelerar o processo de pagamento de precatórios. O único órgão do governo que não consegue estar mais ou menos em paralelo com os outros, que pagaram grande parte, é o Ipsemg. É lá que estão os créditos das pessoas. Nas outras Secretarias há créditos de obras, de desapropriação e outros créditos tributários não pagos. Mas esses créditos do Ipsemg são humanos, créditos de gente que conheço, cuja família está passando a mais absoluta necessidade, havendo uma fortuna nas mãos do Estado. O Estado não pode permanecer na situação em que se encontra, sem imaginar o sofrimento dessas pessoas às vésperas do Natal.

Este é o último apelo que faço. A partir de segunda-feira começarei a acionar a OAB e o Tribunal de Justiça, para encontrar uma possível saída. Mas, da nossa parte, Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. nos ajudasse a descobrir onde está o projeto, para que nossos colegas assinem um pedido comigo, colocando esse projeto em tramitação imediatamente. Sabemos que teremos oposição do sindicato ou da associação dos servidores do Ipsemg, mas não vamos nos ater a isso. A questão da saúde o Estado tem de resolver, mas, para a questão dos precatórios, nós temos o compromisso e a obrigação, como representantes do povo mineiro, de tentar buscar a solução. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Almir Paraca* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público presente nas galerias, imprensa, público da TV Assembleia. Gostaria de saudar, mais uma vez, os Agentes Penitenciários, que estão dando continuidade a sua mobilização e manifestação, legítimas. Esperamos que o governo do Estado se sensibilize e abra as negociações. Entendemos que isso está próximo de acontecer. Não acreditamos

que o impasse perdurará, porque não se justifica. O governo Aécio Neves tem demonstrado uma capacidade muito grande de diálogo com o conjunto da sociedade, e não acredito que dentro do próprio governo não vá haver essa disposição. Gostaria, publicamente, mais uma vez de manifestar-me solicitando ao Líder do Governo e ao Líder da Maioria, que está presente, que colaborem. Tenho certeza de que estão todos empenhados nesse sentido. Que possamos dar a agilidade necessária para irmos para o final de semana, amanhã, mais tranquilos, principalmente os Agentes Penitenciários e suas famílias, sabendo que, semana que vem ou mesmo amanhã, haverá um desfecho para essa situação. Queria retomar a discussão sobre segurança pública. Como ontem relatei e o Deputado João Leite acabou de dizer, participamos de uma audiência pública regional em Unai, na região Noroeste de Minas, para discutir a segurança pública. Na oportunidade de nos manifestarmos e nos pronunciarmos nessa audiência, perguntamos se, apesar de constarmos um crescente aparelhamento do Estado nesse segmento, com investimentos substanciais, integração das Polícias Militar e Civil, ampliação de investimento na rede física dos presídios e das cadeias, crescimento das Apacs em todo o Estado - investimentos consideráveis -, marcharemos para uma sociedade de apartação, onde uma parcela substancial da nossa sociedade, por muitas razões - a principal é em função da desigualdade e da injustiça social -, fique encarcerada e aprisionada para dar segurança, liberdade e garantia de uma vida minimamente tranquila e saudável para o restante da população, ou faremos um investimento na direção que permitirá uma população carcerária cada vez menor. Esse não é um caso só de Minas Gerais: Como se faz isso? Do nosso ponto de vista, só aprofundando o trabalho de distribuição de renda e de riqueza efetiva no Brasil, promovendo reformas agrárias e urbana profundas e verdadeiras e dando condições dignas e oportunidades reais de ocupação, de trabalho e de renda para a população. Ninguém se levanta contra essas ideias, mas por que elas não acontecem? Porque, apesar de não terem essa conotação explícita, elas têm um componente revolucionário. É preciso mexer no sistema, na estrutura deste país. Não há outra maneira de melhorar a segurança pública no Brasil se não mexermos profundamente nesta injusta concentração de renda que continua acontecendo. Estamos assistindo a muitas e muitas melhorias promovidas pelo governo Lula no País. A condição de vida do povo brasileiro tem melhorado substancialmente. São 11 milhões de pessoas que deixaram a linha da miséria e ascenderam à classe média. Isso é muito substantivo e é exatamente o que tem provocado a mudança estrutural e sustentável na economia do Brasil. No entanto ainda estamos longe de resolver esse problema. Há investimentos na ressocialização. Na audiência pública, ficou patente que infelizmente o "crack" está chegando ou já chegou a todas as cidades do interior. Nossa juventude e mesmo a infância estão sendo alvo desta verdadeira praga social, desta pedra da morte, que é o "crack". Portanto medidas de ressocialização para a juventude são urgentes, impreteríveis e absolutamente necessárias. Mais do que isso é a prevenção, para evitar que nossas crianças e nossos jovens continuem expostos e sejam cooptados pelo crime e pela delinquência. O governo Lula vem fazendo sua parte. Trago aqui a revista "Carta Capital" desta semana, mostrando propaganda oficial do governo federal que traz alguns números muito reveladores: mais de mil novas creches em todo o País, 45 milhões de alunos beneficiados com recursos do Fundeb, 32 mil laboratórios de informática instalados nas escolas públicas do País, 214 novas escolas técnicas da rede Cefet até o final de 2010. Estamos acompanhando de perto a instalação de duas escolas técnicas federais, institutos federais de educação, uma em Arinos e outra em Paracatu, na Região Noroeste, que revolucionarão a oferta de mão de obra qualificada para nossa região. Estamos falando de 214 novas escolas técnicas federais em todo o Brasil até o final do ano que vem. Isso significa mais do que dobrar a rede de institutos federais de educação no Brasil. Esse é grande feito do governo federal, do governo Lula. Além disso são 12 novas universidades federais, o que é muito significativo - há muitos anos, não se edificava nova universidade federal no Brasil -; 104 novas extensões de universidades públicas federais no interior, 419 mil bolsas do ProUni ativas e 24 mil bolsas de doutorado por ano no País. Portanto o governo Lula está fazendo sua parte, ou seja, investindo na educação técnico-profissionalizante, no ensino superior público e gratuito, nas bolsas do ProUni, garantindo acesso àqueles que, por muitas razões, não conseguem ter acesso ao ensino público federal e gratuito. Retomando nosso raciocínio anterior, precisamos avançar na estrutura injusta deste país, promovendo distribuição de renda mais profunda e intensa do que fizemos até aqui, com programas de transferência de renda como o Bolsa-Família. Muitos, ainda hoje, ousam dizer que não se pode dar só o peixe, pois é preciso ensinar a pescar e distribuir a vara. Até concordarmos com isso. Agora, por trás desse discurso, o que se percebe é a resistência às mudanças que estão acontecendo no Brasil. Muita gente neste país não quer ver o povo brasileiro ascender socialmente, como está acontecendo no governo Lula. Precisamos ir mais fundo. Se não invertermos o processo que concentra a riqueza não só no Brasil mas também no mundo inteiro, não teremos solução.

Sr. Presidente, gostaria de derivar um pouco, mas de maneira associada a esse nosso argumento, para falar sobre o apagão que aconteceu na noite de anteontem e alcançou os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e uma parte do Sul de Minas. Aqui, em Belo Horizonte, não fomos alcançados por ele. O que se noticiou foi um grande contratempo em todas as áreas atingidas, e até cabe-nos fazer uma reflexão: criamos um modelo de sociedade altamente dependente de processos centralizados, como é o sistema de distribuição de energia elétrica - isso acontece no Brasil e no mundo inteiro - e quando ela nos falta em função de qualquer problema, a oferta e a disponibilidade desses serviços básicos essenciais - como é o caso da energia elétrica - ficam comprometidas. Sr. Presidente, farei neste momento uma reflexão sobre as questões ambientais e climáticas. Vira e mexe vemos um Deputado vir à tribuna ou às Comissões para criticar ações do governo do Estado na área ambiental. Sou um dos poucos que, independentemente de onde vem a crítica, sai em defesa da ação ambiental em Minas Gerais e no Brasil, porque entendo que precisamos corrigir rapidamente essa relação da nossa sociedade com a questão ambiental, primeiramente mudando a percepção de que o meio ambiente não está fora da gente, pois não somos humanos de um lado e o meio ambiente do outro, fora de nós e da sociedade. Somos natureza, somos meio ambiente. Se não mudarmos essa concepção, não conseguiremos promover os ajustes necessários, e a situação ficará cada vez mais grave. Se essa mudança não for rápida, a situação ficará insustentável, porque o apagão, melhor dizendo, o blecaute revela nossa dependência de todas essas estruturas montadas para nos dar conforto, comodidade e para assegurar os serviços básicos à sociedade. Porém os ciclos ambientais, os ciclos da natureza e os ciclos cósmicos são absolutamente mais fortes do que as forças construídas pela tecnologia e pela intervenção humana, e o clima do planeta já está assegurado com estoque de gases de efeito estufa que se encontram na atmosfera - já estão estocados lá. Portanto não há como reverter o aquecimento. Os especialistas garantem que vai superar os dois graus, e isso já é suficiente para causar muitos transtornos. Num cenário muito pior e mais difícil, fala-se em até 7°C dentro de 25, 30 anos. Na verdade, temos de perceber que os ajustes deverão ser muito profundos. É preciso mexer no capitalismo e na lógica do mercado que sacrifica a natureza e os seres humanos, senão não teremos solução. Portanto, Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de afirmar que entendemos que, para que consigamos fazer os ajustes para a transição para a nova sociedade de baixo carbono, mudando a matriz energética do Brasil, que certamente acompanhará a mudança da matriz energética no mundo, precisamos utilizar os recursos do pré-sal de maneira muito consequente e adequada para também promover no Brasil essa mudança, essa transição e aprofundar a transformação na base da nossa sociedade, promovendo justiça social, distribuição de renda e de riqueza. A principal decisão que o Presidente dos Estados Unidos tomou é conduzir e orientar a mudança tecnológica dessa grande nação para uma economia de baixo carbono, independentemente dos compromissos do Programa de Redução de Emissão dos Gases de Efeito Estufa, de Copenhague, para o qual os Estados Unidos ainda não apresentaram efetivamente suas propostas, seus compromissos. Entretanto a mudança tecnológica nos Estados Unidos já está em curso. Não faz sentido conviver com este sistema injusto e desumano, que está sobrevivendo: o capitalismo, que sacrifica vidas e o meio ambiente em favor do lucro e compromete a vida das futuras gerações. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio* - Sr. Presidente, colegas Deputados, todos os que nos acompanham, inicialmente me congratulo com o Deputado Almir Paraca, em especial pelo tema "meio ambiente". De fato, todos temos o dever, uma responsabilidade indelegável em relação a isso. Obviamente, mais uma vez, nós, a quem é delegado representar, temos também a responsabilidade no que diz respeito à análise legislativa. Mas a ação pessoal de cada cidadão, de cada ser humano no Planeta é fundamental na preservação do meio ambiente, com o que concordamos em gênero, número e grau.

Algo precisa ser mais bem-detalhado - neste aspecto, o Deputado Almir Paraca é parceiro fundamental por sua inteligência, sua competência e seu espírito público - no que diz respeito a nossa ação como representantes públicos. Aqueles a quem é delegado o dever de ser guardiões ou responsáveis pela ação governamental, em alguns momentos, extrapolam, interpretam equivocadamente, acusam exageradamente e de forma generalizada. Quero citar o episódio rapidamente, pois tenho outros assuntos para serem tratados aqui. Trata-se de lei de minha autoria, com a qual o Deputado Almir Paraca colaborou, pois foi um dos que a emendou e melhorou, a qual regulamentou a margem dos lagos artificiais. Teve o apoio de V. Exa., Sr. Presidente, e, pelo que me lembro, da unanimidade da Casa. Tive a felicidade de ser o autor dessa lei, mas a compartilhar com toda a Casa, de modo particular com os Deputados Antônio Carlos Arantes e José Henrique, os quais convidei para a assinarem comigo. Essa lei veio regulamentar a área de preservação permanente na margem dos lagos artificiais, pela ausência de regulamentação no Código Florestal, que é lei federal. O Código Florestal regulamentou a área de preservação permanente na margem dos leitos d'água, dos córregos, dos rios e no entorno das nascentes. Vejam bem: o Código Florestal Brasileiro estabeleceu que, para a margem de

córrego ou de rio de até 10m de largura, pequeno riacho, a área de preservação permanente é de 30m de um lado e do outro, o que é muito bom e necessário; e para nascente, de 50m.

O Código Florestal estabelece que, numa área em torno de curso d'água, de córrego qualquer, há correnteza, possibilidade de enchente, variação da sua margem, mais uma razão para haver área de preservação permanente, para evitar erosão das suas margens e, em caso de enchente, haver área de preservação. Pois bem, veio o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama - se arvorando à condição de legislador e estabelecendo que, para lago artificial de mais de 10km de área de superfície, há área de preservação permanente. Vejam que lago artificial não tem correnteza, não tem variação em virtude de enchente, pois tem a máxima cheia. A partir dali, as comportas são abertas e transbordam pela barragem, não havendo possibilidade de o lago passar da máxima cheia. Ainda assim é razoável haver área de preservação permanente para conservar o meio ambiente. No córrego, a área de preservação é de 30m; na nascente, 50m. Não há razão lógica alguma determinando que seja de 30m da máxima cheia no lago artificial. Ali nem havia água. Ela foi represada e subiu, cobrindo muitas vezes plantações e cidades. O Conama estabeleceu norma dizendo que a APP era de 100m a partir da máxima cheia, inviabilizando a atividade agropecuária no entorno de lagos e o crescimento de cidades que ficavam às margens de lagos, além de gerar indústria de multas.

Debatemos profundamente o assunto nesta Casa e fizemos lei definindo que a área de preservação permanente em torno do lago artificial seria de 30m a partir da máxima cheia, o que é mais que razoável, pois preserva o meio ambiente e a possibilidade de trabalho, de produção, de desenvolvimento turístico. O Governador Aécio Neves entendeu que o projeto de nossa autoria era bom, que a aprovação da Casa foi correta. A Advocacia-Geral do Estado, que o aconselha, também verificou que estava tudo correto, e ele sancionou a lei, publicada no diário oficial. E tudo começou a fluir naturalmente. Não é que veio "fogo amigo", ou seja, Procurador, funcionário do próprio Estado, e não Promotor Público? Se fosse este, seria razoável, porque o Promotor deve externar qualquer dúvida. Cheguei a ir ao Ministério Público para conversar com o Dr. Jarbas e o Dr. Alceu, que concordaram em não arguir a inconstitucionalidade da lei, por entenderem que é boa e está tudo certo. E o Procurador do Estado que estava lotado no IEF, atendendo à manifestação de dúvida de advogada, numa tentativa de desrespeitar a lei desta Assembleia, deu parecer dizendo que a lei é inconstitucional, como se ele fosse o Supremo, como se tivesse o poder de afirmar isso. Em meu entendimento, foi mais vontade de aparecer. Isso gerou todo um desconforto jurídico para o IEF.

Tomei conhecimento desse fato, fui ao Advogado-Geral do Estado e mostrei o absurdo que estava ocorrendo, mostrei que aquele parecer não tinha fundamento algum, que era ridículo. Ainda tenho em mãos o parecer da Procuradoria da República no Estado do Paraná que analisou um caso semelhante a esse e demonstrou que não havia inconstitucionalidade em haver lei da Assembleia Legislativa definindo o entorno de lago artificial, tendo em vista a ausência de lei federal que trate do assunto com clareza. Para minha alegria, o Advogado-Geral do Estado emitiu parecer final e conclusivo, demonstrando que a lei de nossa autoria não é inconstitucional, que está de acordo com as normas vigentes no País.

Pois bem, Sr. Presidente, digo isso na mesma linha do Deputado Almir Paraca, a demonstrar meu zelo pelo meio ambiente, mas, ao mesmo tempo, deixando minha compreensão de que não podemos permitir que alguns servidores de alguns órgãos públicos, que alguns elementos de alguns movimentos que se dizem ambientais se sintam os donos da verdade e saiam por aí tratando o produtor rural como bandido, sendo agressivos na sua atitude de sair multando todo o mundo, enquanto, de fato, algumas grandes multinacionais ou até estruturas públicas da maioria das cidades estão poluindo os rios, sem tratar os esgotos, destruindo a natureza com poluição industrial.

Quando vamos tentar adequar a legislação para o produtor rural que quer trabalhar, produzir alimento, ter uma condição adequada, sempre aparece aquele indivíduo que se sente acima do bem e do mal para dizer que vai multar, fazer isto e aquilo, sabendo que a maioria desses produtores não tem dinheiro nem para pagar um advogado. Fica muito fácil. É como tomar pirulito de criança, uma covardia. Dificilmente têm essas atitudes arrogantes diante de uma grande multinacional, de uma grande mineradora ou até de uma grande Prefeitura. Nessas situações são verdadeiros cordeirinhos, mas em cima de pequenos produtores rurais ficam querendo aparecer. Obviamente não vamos permitir isso.

Quereria dizer, Sr. Presidente, como é importante, neste momento, refletirmos sobre nossa vida democrática. Até mesmo sobre o episódio que tem palco nesta Casa: têm feito aqui vigília, com o nosso respeito, os servidores Agentes Penitenciários, e é em nome desse respeito que quero deixar um alerta. A tentativa de politizar, de maneira eleitoral, qualquer movimento legítimo como esse não ajuda em nada e acaba sendo uma forma de usar, como mera massa de manobra, pessoas, cidadãos, trabalhadores, desrespeitando esses trabalhadores, fazendo discursos para arrancar aplausos, fazendo ataques ao governo, insanidades, sem objetivo, sem consistência, sem clareza e, o que é pior, usando mentiras em alguns momentos. Agora mesmo houve quem viesse usar esta tribuna para associar essa situação de dificuldade vivida pelos trabalhadores, culpando o governo de Minas pelas dificuldades dos Agentes Penitenciários, ao episódio envolvendo a Gasmig, que teria contratado uma empresa que não teria pago aos trabalhadores. Em razão de não ter pago, obviamente esses trabalhadores estão sofrendo. Vem aqui um Deputado usar esta tribuna para associar um assunto ao outro e dizer que o governo que está aí é o mesmo que deixa os trabalhadores que a Gasmig mandou contratar sem salário. Pergunta se será esse o governo que querem levar para o Brasil. É uma pergunta de clara natureza eleitoral.

É preciso respeito com vocês, é preciso respeito com quem está nos acompanhando. Trazer mentiras e fazer bravata desta tribuna para tentar associar isso com o processo eleitoral é pior que nazismo. Usa a repetição de uma mentira diversas vezes, para que as pessoas acreditem. Aliás, fizeram isso. Mentiram dizendo que resolveriam o problema da Previdência, que os neoliberais, que os tucanos é que eram contra os aposentados. O que estão fazendo contra os aposentados agora?! Falam que vão colocar em pauta, os aposentados vão para Brasília, sofrem humilhações, o governo manobra, tira da pauta. O mesmo governo que diz que trataria com respeito os aposentados.

Voltando ao nosso episódio da Gasmig: falou-se na Gasmig, que é da Cemig. Onde está a boa-fé do homem de fé que usou esta tribuna? Por que ele, homem conhecedor da vida pública, não falou em Gasmig da Cemig e da Petrobras, pois tem 40% das ações da Petrobras? Por que não disse que a Gasmig pagou, sim, à empresa contratada, e não foi feito diretamente à empresa o último pagamento porque a empresa teve uma ação na Justiça e a Justiça mandou depositar em juízo o pagamento, confiscando o pagamento da empresa? E a empresa, por sua vez, tendo ficado insolvente, deixou de cumprir suas obrigações com os trabalhadores, empresa essa que entrou no processo por via de licitação.

Como alguém vem aqui, responsabiliza o governo, associa os fatos aos Agentes Penitenciários, aos reclames que estão sendo dirigidos ao governo, com mentiras, para dizer que é um governo que não tem respeito com o trabalhador e questiona se é esse o governo que queremos levar para o País?!

Faço essa reflexão, Deputado Getúlio Neiva, para que o Brasil não viva um apagão político, um apagão da democracia. Por que me refiro ao apagão? Refiro-me a ele porque não faz muito tempo que quem está no governo hoje fez muitas críticas diante de uma situação em que o clima, a natureza - e ela não está sob as ordens de nenhum governo, suas leis não são sancionadas nas assembleias nem nos congressos - pelos idos do final da década de 90 e do início do ano 2000, viveu uma estiagem. Diante disso, os reservatórios do Brasil inteiro deram sinais de que poderia haver falta de energia elétrica, por ausência de água suficiente para mover as turbinas das hidrelétricas. Todos os brasileiros sabem que foi isso. O governo, então, em atitudes programadas, responsáveis, cuidou de estabelecer algum racionamento, para evitar o caos. É claro que ninguém gostou disso, porque qualquer tipo de sacrifício em nossa rotina é indesejável, mas era algo perfeitamente explicável, que tinha uma lógica. Não era uma questão de ser este ou aquele partido que estava governando o Brasil.

Sr. Presidente, figuras como o nobre Deputado José Henrique, que é referência neste Parlamento, nos dão a certeza de plena luz política. Com V. Exa. temos a certeza de que jamais haverá apagão na democracia.

Insisto no meu raciocínio, para dizer que, naquele momento, os que estão no poder agora criticaram dizendo que era o governo do apagão, o

governo disto e daquilo. Hoje alguns perguntaram-me: "Então, Deputado, você não vai procurar saber quem é o pai ou a mãe do apagão, quem é o responsável, quem é o filho?". Digo, com muita clareza, que essa não é a nossa linha política. Vão continuar dizendo que nós, do PSDB, não sabemos fazer oposição, que somos muito pacientes, muito tolerantes. Vamos continuar pacientes e tolerantes; não omissos, mas pacientes e tolerantes. Continuaremos respeitosos, preocupados em tratar a verdade com a verdade. O que ocorreu no Brasil tem de ser objeto de uma reflexão, de um trabalho, para que não se repita. O correto era que não ocorresse.

O correto, repito, era que não ocorresse. Chegamos a ter 40% de toda a energia do Brasil comprometida. Não ocorreu apenas com São Paulo, mas com parte de Minas e do Rio de Janeiro. Ocorreu também com o Sul do País parcialmente, com São Paulo e o Rio de Janeiro integralmente; com Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso parcialmente. Houve apagão até no Acre, assim como em Pernambuco, que está com problemas até agora. Houve um efeito-dominó e uma desordem total. É claro que isso merece uma reflexão, mas não uma atitude de vandalismo político, como fizeram conosco no passado. Não cabe tentarmos montar uma orquestração, como fizeram no caso da Previdência e em tantos outros. Serviram-se disso para passar a ideia ao povo brasileiro de que estávamos diante de uma alternativa que salvaria o Brasil, que iria mudar todas as práticas do modelo econômico que implantamos.

Aliás, Presidente, haja vista que votaram contra o Plano Real, dizendo que era ruim, depois mantiveram o mesmo Presidente do Banco Central. Votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal dizendo que o poder público não poder gastar mais do que arrecada era contrário ao interesse público. Chegaram a votar contra o colégio eleitoral que elegeu Tancredo Neves e a expulsar aqueles Deputados, no caso a Beth Mendes, que votou no Tancredo.

Portanto, não quero apagão político no Brasil, não quero que pais de família que vêm aqui para discutir, com muita justiça, o direito a trabalhar, sejam massa de manobra de quem vem fazer discurso demagógico, como se fosse resolver o problema de vocês, tentando usar vocês para prejudicar a imagem do governo; sem discutir mais profundamente as questões de segurança do Estado; sem tocar o dedo na ferida de que não vem um centavo do fundo constitucional para a segurança pública, que poderia estar evitando todo esse problema, que poderia estar nos colocando em outro mundo, um centavo do fundo nacional. Não é vantagem nenhuma, é um fundo constitucional, do qual um percentual do dinheiro de todo Orçamento de todo ano é destinado ao sistema penitenciário. Só que o governo que está aí contingência, não libera um centavo. E esse dinheiro poderia estar vindo para pagar um salário melhor ao Agente Penitenciário, para mais rapidamente se estruturar melhor o sistema penitenciário em Minas Gerais. E não vem.

Mas vem a mentira para quererem fazer o apagão político, porque está se aproximando a eleição; como veio a mentira no passado, ao dizerem que iriam resolver o problema dos aposentados. E a 381? Disseram, anunciaram no encontro da AMM que já iriam iniciar as obras, Deputado Getúlio Neiva.

Infelizmente, é mentira atrás de mentira. Portanto não serei omissos e direi: nós temos um governo, em Minas, sério; temos problemas, sim, em relação à estrutura pública federativa do Brasil; e problemas públicos na estrutura, no Estado de Minas Gerais. Vamos enfrentá-los com clareza, sem demagogia, para não haver apagão político.

Estavam aí fazendo campanha já para as eleições do próximo ano. A Ministra Dilma, há 10 dias precisamente, Deputado Getúlio Neiva, senhores e senhoras, uma semana antes do apagão deu uma entrevista e não teve a humildade de, na entrevista, considerar sequer a hipótese de um acidente de natureza cósmica, que fuja ao controle do ser humano - claro que não um acidente da natureza, como falar que o vento trouxe um problema que apagou o País. Vejo um Deputado da Oposição que, quando acontece um problema de energia elétrica, porque caiu uma árvore sobre um fio da Cemig, vem aqui e parece que Minas Gerais teve um terremoto, enfrentou um "tsunami". Ele culpa a Cemig por tudo, até por um vendaval, e não veio se manifestar sobre uma situação que apagou mais de 40% do Brasil.

E eu não estou aqui para dizer que por causa disso o governo é ruim, estou é para lembrar que esse mesmo povo usou isso para ficar um ano inteiro falando que o problema que tivemos de falta de chuva, naquela época, foi culpa do Presidente Fernando Henrique. Ele é que não deixava chover, Deputado Getúlio Neiva, e, portanto, os níveis dos reservatórios estavam baixos por culpa dele. Agora a Ministra Dilma falou há uma semana, já num clima de campanha, querendo sempre se associar ao governo passado, o que não tem nada a ver. Não se tem de comparar governo de Fernando Henrique com o governo de Lula. Você não compara a sua vida dessa forma, você evolui. Todos os seres humanos evoluem. Os tempos mudam, a realidade muda.

O Aécio fala com muita propriedade: "É hora de pensar o pós-Lula, e não continuísmo". Como não seria bom continuísmo de Fernando Henrique, e não será bom continuísmo de Lula. É o pós-Lula. Mas a Ministra, há uma semana, numa linha de querer comparar, já dizia: "No passado teve apagão". Ela deu uma entrevista há uma semana e disse: "Zero por cento de chance de ter apagão. Zero. E não tenho 99% de certeza, mas tenho 100% de certeza que não vai ter apagão nenhum". Aí, uma semana depois, acontece uma calamidade. E não foi só um desconforto, não, imaginem uma cidade como São Paulo. Há muitas cidades, hospitais que não têm água até agora. Havia crianças recém-nascidas em UTI neonatal, onde parou tudo. Acabou oxigênio, acabou tudo. Saíram correndo com as crianças. Foram sete crianças em Pernambuco. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 17/11/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva notificando o falecimento do Sr. Hermas Clemente Bartolomei, ocorrido em Campinas (SP), em 16/11/2009. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Doutor Viana notificando o falecimento da Sra. Célida Maia Nascimento, ocorrido em 15/11/2009, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento notificando o falecimento do Sr. Lauro de Deus Vieira, ocorrido em 15/11/2009, em João Pinheiro. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/11/09, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Viviana Magalhães Nunes do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Andreia Célia Pontes de Albuquerque para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Carmen da Conceição Cardoso Viana para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Rafaela Gaspar Resende para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou os seguintes atos:

exonerando Roberta Carolina Nogueira Costa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Arlete Rita Nogueira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 2/12/2009, às 10 horas, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço unitário mensal, tendo por finalidade a contratação de seguro para os prestamistas do Fundhab, através de seguradora, sem intermediação de corretoras.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário de 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica desse edital desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Credenciamento de Serviços Odontológicos

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Smile Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados, ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da Credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.1.01.122.701.2009.0001.9.339039.0101.